

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII

16ª DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL.

QUINTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1904

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.214, que autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.276, que crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 do corrente.

### Mensagem.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Pertarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.214 — DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque, director do Tribunal de Contas.

O Presidente da Republica dos Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque, director da 1.ª Directoria do Tribunal de Contas, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Leopoldo de Bulhões.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.276 — DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas com as designações de 143ª e 144ª, que se constituirão de tres batalhões de serviço activo e um do da reserva, cada uma, sob ns. 427, 428 e 429, 430, 431 e 432, e 143 e 144, e esta, com a de 51ª, que se constituirá de dois regimentos, ns. 107 e 108, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Comunicando-vos ter sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional creando uma mesa de rendas do primeira ordem no lugar denominado Foz do Iguassú, Estado do Paraná, e autorizando a abertura dos creditos necessarios para o estabelecimento da mesma, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 22 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional creando uma mesa de rendas do primeira ordem no lugar denominado Foz do Iguassú, Estado do Paraná, e autorizando a abertura dos creditos necessarios para o estabelecimento da mesma.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

### CAPITAL FEDERAL

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Cardoso da Fonseca.

1ª companhia — Alferes, José Jorge do Athayde.

2ª companhia — Alferes, Antonio Augusto Braga.

4ª companhia — Alferes — Oscar de Menezes Pamplona.

### ESTADO DO PIAUAY

Comarca de Florianopolis

64º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante — Fructuoso Pacheco Soares.

1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio de Carvalho.

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Petropolis

1º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, o tenente José Kling Sobrinho.

### ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Palmas

23ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco de Assis o Araujo Pimpão.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Abraham Pacheco dos Santos e José Ferreira de Araujo Pimpão.

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Ferreira de Siqueira o Bonifacio Teixeira Baptista;

Major-cirurgião, Hyppolito de Carvalho Lima.

67º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre Leopoldino de Campos;

Capitão-ajudante, Lusiano Antonio Vieira; Tenente-secretario, Amantino Ferreira Ribas;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Pacheco dos Santos;

Capitão-cirurgião, Jocelyn Bahlis.

1ª companhia — Capitão, Alfonso Pedro da Motta;

Tenente, Pedro Antonio Xavier;

Alferes, Napoleão de Oliveira Santos e Albino Marques.

2ª companhia — Capitão, Luiz Lustosa de Souza Menezes Filho;

Tenente, Francisco Alves de Macedo Taques;

Alferes, Everaldino dos Santos Lima e Tobias Bueno de Andrade.

3ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira Guimarães,

Alferes, Aristides Rodrigues do Carvalho Lima e Pedro Martins de Lara.

4ª companhia—Capitão, Guilherme Krüger; Tenente, Horacio José dos Santos; Alferes, Pedro Antonio Guerins e Pompilio Bernardino da Silva.

## 68º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel, commandante, o major Bento Stingolin.

Major-fiscal, José Antonio Guerins; Capitão-ajudante, Joaquim Ferreira Guimarães;

Tenente-secretario, Leonidas Cesar de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Alexandre Vieira;

Capitão-cirurgião, João Luiz Gonçalves Ferroira.

1ª companhia—Capitão, Carlos Francisco Kruger;

Tenente, Galdino Braga de Medeiros; Alferes, Custavo Gulção de Campos e Luiz Guilherme da Rosa.

2ª companhia—Capitão, José Joaquim da Costa;

Alferes, Folisberto José dos Santos e Manoel de Oliveira Ribas.

3ª companhia—Capitão, Francisco Câmfla;

Tenente, Francisco Ferreira Guimarães; Alferes, Miguel Archanjo Rodrigues Netto e Sebastião Bello de Andrade.

4ª companhia—Capitão, Pedro Carli; Tenente, Messias Marques de Faria Carneiro;

Alferes, Antonio Martins de Lara e Tertulibio Stingelin.

## 69º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Domingos Ferreira dos Santos;

Major-fiscal, Campolim de Araujo Flores; Capitão-ajudante, Domingos Marenhas Guimarães;

Tenente-secretario, João Carneiro de Araujo Pimpão;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Ferreira Mendes;

Capitão-cirurgião, Carlos Weigner.

1ª companhia—Capitão, Rutilio de Sá Ribas;

Tenente, Gustavo Marçal dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Benaventuro José dos Santos;

Tenente, Ismael de Souza Ribas; Alferes, Ubaldino Alves da Rocha e Abel de Oliveira Silverio.

3ª companhia—Capitão, Elias Felipe dos Santos;

Tenente, Emilio Donner;

Alferes, Pedro de Oliveira Ribas e Aristoteles Alexandre Vieira.

4ª companhia—Capitão, José Joaquim Ribeiro;

Tenente, Francisco Indio da America Lima; Alferes, Alvaro de Araujo Pimpão e Francisco José dos Santos.

## 73º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Brazileiro Marenhas Pimpão;

Major-fiscal, Manoel Ferreira Ribas; Capitão-ajudante, Anibal Ferreira de Siqueira;

Tenente-secretario, Euclides Alves da Rocha;

Tenente-quartel-mestre, Moysés de Ramos Andrade;

Capitão-cirurgião, Eugenio Bernardo Vieira.

1ª companhia—Capitão, Manoel de Moura Rosa;

Tenente, Ildelfonso de Oliveira Pentecoste; Alferes, João Virgilio Ermel e Joaquim Ferreira de Moraes.

2ª companhia—Capitão, Cândido Seseostri de Oliveira;

Tenente, Simplicio Ferreira Ribas;

Alferes, João Silveira da Cruz e Antonio Leonel da Silva.

3ª companhia—Capitão, Gustavo Muller Tenente, Terencio Rodrigues da Luz;

Alferes, Tristão José Araujo e Antonio José Guerins.

4ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Meira;

Tenente, André Fabiano Hultmann;

Alferes, Pedro Ferraz dos Santos e Domingos Luiz Franco.

## 5ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Ferroira Ribas.

## ESTADO DE MINAS GERAES

## Comarca de Queluz

## 156º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Olympio José da Cunha.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional nesta Capital o tenente-coronel da mesma milicia João Fonseca Ribeiro Bastos, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a cidade de Natividade do Caranzola no Estado de Minas Geraes;

Ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital, o tenente da mesma milicia Oscar Gonçalves de Albuquerque, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao 10º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital, o tenente da mesma milicia João Ephigenio Neves, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850 os seguintes officiaes:

## CAPITAL FEDERAL

1º regimento de artilharia de campanha Estado-maior—1º tenente secretario, Luiz Manoel de Araujo.

1ª bateria—2º tenente, Euzabio da Silva Reis.

2ª bateria—2º tenente, Eugenio Augusto Ribeiro.

4ª bateria—2º tenente, Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro.

## 21º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Francisco de Sá Junior.

2ª companhia—Alferes, Olympio de Magalhães.

4ª companhia—Alferes, Alfredo Barbosa Saunpaio.

## RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos João Alves Fernandes e João Armando Baptista Pereira foram nomeados, por decreto de 13 de junho ultimo, para os postos de tenente coronel commandante e major-fiscal do 32º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Macaó, no Estado do Rio Grande do Norte, e não para o 34º batalhão da mesma arma da comarca de Apody, no referido Estado, como foi publicado no *Diario Official* de 16 do supradito mez.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados:

Para o Thesouro Federal:

Segundo escripturario, a seu pedido, o conferente da Alfandega do Estado de Santa Catharina Alvaro Gentil.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piauhy:

Segundo escripturario, José Saraiva Ribeiro.

Para a Delegacia Fiscal no Maranhão:

Terceiro escripturario, Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

Conferente da Alfandega do Estado de Santa Catharina, a seu pedido, o 2º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 10 do corrente, foram apresentados José Joaquim do Souza, no lugar de porteiro da Inspeção Geral das Obras Publicas, e Leonardo de Carvalho, no de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, offiçalmente comprovada, da extincção da epidomia de peste bubonica na cidade de Antofagasta, no Chile, resolve declarar limpa a mesma cidade e revogar a portaria de 5 de maio ultimo, relativa ás providencias sanitarias mandadas observar para as procedencias chilenas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904—Dr. J. J. Seabra.

Expediente de 8 de agosto de 1904

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio de 28 de junho ultimo, que, attendendo ao requerimento do conservador do Museu e do Laboratorio de anatomia e physiologia pathologicas, Eduardo Vaz de Carvalho, resolveu este ministerio dispensal-o de comparecer ao dito estabelecimento durante dous mozes, sem prejuizo das seus vencimentos, satisfeita, porém, a exigencia do art. 277, n. 7, doCodigo de Ensino em vigor.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 6 do corrente, que prorroga por tres mozes, sem vencimentos, a licença concedida pelo mesmo director ao interno da 1ª cadeira de chimica cirurgica daquella faculdade, Jeronymo Sodré Pereira Filho.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por um anno, com direito ao ordenado, a licença concedida pelo decreto legislativo n. 1.014, de 24 de agosto de 1903, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito do S. Paulo.

*Requerimento despachado*

Professora Elvira Bello Lobo, reprovando contra irregularidades que allega haverem occorrido, no Instituto Nacional de Musica, em relação á aula de teclado regida pela monitora Laura Alves da Silva, na qualidade de auxiliar do ensino do curso de piano a cargo da mesma professora.— A vista do que informou o director do instituto, não procede a representação.

Expediente de 9 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança, para o Estado do Rio de Janeiro, ao major-fiscal Manoel Dias da Silva Ribeiro e ao tenente-quartel-mestre Manoel Joaquim Fernandes, ambos do 21º batalhão de infantaria da referida milicia.

—Concedeu-se ao coronel commandante da 169ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, José Rosa Bello, dispensa do lapso de tempo decorrido para assinar o necessario compromisso e entrar no exercicio de seu posto.—Remetteu-se a portaria ao delegado fiscal do Thesouro no referido Estado.

—Remetteram-se:

Ao delegado do Governo Federal no Estado do Amazonas a patente do major João Rodrigues Nou da guarda nacional do departamento do Alto Purús, no territorio do Acre;

Ao commandante superior da dita milicia no Estado do Pará, a patente, devidamente apostillada, do alferes Manoel Veriano Lopes;

Ao commandante superior no Estado do Piauí, a patente do tenente-coronel Antonio Pires de Castro da comarca de Burity dos Lopes;

Ao commandante superior no Estado de S. Paulo a patente, devidamente apostillada, do capitão José Ortiz de Camargo.

Ao juiz federal na secção do Ceará os decretos nomeando Alfredo Dutra Filho e Joaquim Alfredo Pinheiro para os lugares de 1º e 2º supplentes do juiz substituto na comarca de Baturité, na referida secção.

*Requerimentos despachados*

Banco da Republica do Brazil.—Deferido, de conformidade com o aviso dirigido ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital.

Emilio de Paula Jorge.—Não ha que deferir; o selo de sua patente pôde ser pago até 7 de fevereiro proximo futuro.

Eduardo de Carvalho Nobrega.—Apresente a sua patente nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ao Dr. Arnaldo Quintella, inspector sanitario, tres mezes de licença, com os vencimentos na fórma da lei, para tratamento de sua saude,

Expediente de 9 de agosto de 1904

Accusou-se ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina o recebimento do officio n. 7, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao delegado da 1ª circumscripção policial que foram apprehendidos em poder de Daniel Costa 83 ratos que iam ser vendidos a Alfredo Gomes Monteiro do Amaral.

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 644\$380, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, em maio e junho ultimos.

*Requerimentos despachados*

Dia 9 de agosto de 1904

João Pinto de Oliveira.— Deferido.  
Silvestre Paz (1ª delegacia sanitaria).— Indeferido.  
Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, (4ª delegacia).— Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. director :  
Joaquim José da Silva, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1904

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 21—Communico-vos que este ministerio resolveu que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão Antonio Joaquim Cardoso de Castro, nomeado por decreto de 9 do corrente, tome posse e tenha exercicio do seu cargo nessa directoria, até segunda ordem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 354—Communico vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 355—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado em o vosso officio n. 25, de 18 de abril ultimo, e interposto por Luiz Hermann & Comp. do acto dessa inspectoria que, de conformidade com os pareceres da Commissão de Tarifa e los peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, manteve a classificação de obras de cobre não classificadas, do artigo 699 da Tarifa, sujeitas á taxa de 25 o kilo, dada pelo conferente de sahida á mercadoria contida na caixa marca LH, n. 100, vindida de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano* e submetida a despacho pela nota de importação n. 6.826, de fevereiro do corrente anno, como cobre em vergas, do art. 669, para

pagar a taxa de 200 réis o kilo, resolveu, por despacho de 4 de julho proximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 356—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado em o vosso officio n. 625, do 16 de setembro de 1902, e interposto por George J. Mahton, passageiro do vapor francez *Chile*, de vossa decisão impondo-lhe a multa do § 2º do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pela falta da factura consular de quatro kilos de seda encontrados em sua bagagem, porquanto o caso devia ser capitulado no art. 19 das instrucções de 15 de dezembro de 1899 e, tendo o recorrente feito a declaração exigida no paragrapho unico desse artigo, não tinha lugar a imposição da multa.

N. 357— Afim de que informois a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 123, de 30 de julho ultimo, em que o procurador seccional da Republica pede esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União na acção contra a mesma proposta por Voiga Pinho & Comp., conforme a contra-fé junta.

N. 358—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a irmã Eustachia, superiora da congregação de Santa Catharina, em Petropolis, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, dos objectos constantes da inclusa factura, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* e que são de uso proprio das irmãs da mesma congregação.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63—De posse do vosso officio n. 643, de 23 do mez proximo findo, junto vos remetto os originaes das decisões referentes ao anno de 1901, afim de serem publicadas em volume, e communico-vos que providenciarei para vos serem em breve enviadas as referentes aos annos de 1902 e 1903.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 149—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança em applicas da divida publica, no valor de 6:000\$, prestada por José Ribeiro Duarte em substituição da que actualmente garante a responsabilidade do fiol de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro José Lopes de Souza Junior.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos efectos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 878, de 9 do junho ultimo, resolveu, por despacho de 11 do mez proximo findo, autorizar-vos a pôr á disposição do juiz federal nesse Estado as duas salas que se acham desocupadas no edificio dessa repartição e a que vos referistes em officio n. 72, de 27 de outubro de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34—Não constando do vosso officio n. 16, de 2 de junho ultimo, os nomes do thesoureiro dessa delegacia e do seu fiador, nem si este se responsabiliza no respectivo termo de fiança pelos actos dos prepostos do affiançado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez findo, presteis os necessarios esclarecimentos

a respeito, afim de que se possa resolver sobre a proposta que fez o mesmo thesoureiro de Joaquim da Costa Rego Monteiro para seu fiel.

Outrossim vos declaro, na fórma do citado despacho, que, á vista do art. 18, n. 5, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, não competia á essa delegacia notificar, como fez, o dito fiel, mas sim approvar a sua nomeação.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105—Relativamente ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 111, de 31 de julho de 1902, e interposto por Moreira Lima & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega homologou o parecer dos árbitros por parte da Fazenda na comissão arbitral, classificando como de algodão, de fantasia, bordado—para pagar, além da taxa de 4\$ do art. 473 da Tarifa, a sobretaxa da nota 55, o tecido constante da nota de importação n. 1.131, de abril daquele anno, e para o qual os recorrentes pediram classificação prévia, declaro-vos, para os devidos effectos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 18 de julho próximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso em questão, para o fim de mandar classificar a referida mercadoria como—tecido de algodão de fantasia,—lavrado e para pagar simplesmente a alludida taxa de 4\$000.

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 106, de 28 de julho de 1902, e interposto por Mendes Luna & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desse Estado mandando cobrar direitos de differença para menos verificada no peso da mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 92 e 94, de setembro de 1901, e constante da factura consular n. 35, legalizada no vice-consulado do Brazil em S. João da Terra Nova, em 20 de julho desse mesmo anno, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, por não ser licito cobrar direitos de mercadoria que não entrou para o consumo, nem sequer embarcou, seguido a declaração do vice-consul na factura expedida em rectificação áquella outra e que foi apresentada em data posterior á da referida decisão.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos decretos de 30 do mez proximo findo, nomeando o bacharel João Tavares de Carvalho e Silva para o logar do procurador fiscal dessa delegacia e João José Coelho Alves Bastos e Francisco Castello Branco Nunes 2<sup>os</sup> escripturários da Alfandega da Parahyba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 213, de 28 de agosto de 1902, e interposto por José Benedito & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, que lhes impoz a multa de 1:000\$ pelo facto de haverem vendido a Miguel Cesarino Barbosa vinte e duas pacotas de fumo insufficientemente selladas, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu annullar o respectivo processo, visto não ter sido lavrado contra os recorrentes o auto de infração, mas contra o referido Miguel Cesarino Barbosa.

N. 117—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho ultimo, nomeando Fernando Lopes Duro para o logar de 4<sup>o</sup> escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 5, de 23 de janeiro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual confirmou a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente a denuncia apresentada por Jacintho Ferreira da Silva contra Francisco Corrêa Savedra, por infracção do artigo 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por equidade, á vista do disposto no art. 2<sup>o</sup>, n. X, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 245—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 265, de 30 de setembro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual confirmou a da collectoria das rendas federaes em S. Simão, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 55 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra Achilles Reinhard & Comp., estabelecidos na mesma cidade, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 246—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho ultimo, nomeando Francisco Serapião Serra para o logar de 4<sup>o</sup> escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 247—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 3<sup>o</sup> escripturario dessa delegacia José Francisco Nogueira.

N. 248—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela collectoria das rendas federaes de S. Simão contra os negociantes Antonio Mello e Comp., transmittido com o officio n. 273, de 7 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre da sua decisão mantendo o acto pelo qual aquella collectoria julgou improcedente o auto lavrado em 31 de março anterior pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 249—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo que acompanhou o officio n. 239, de 4 de setembro de 1902, e no qual essa delegacia recorre da sua decisão mantendo o acto da collectoria das rendas federaes de Mogy dos Cruzes, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 15 de julho anterior pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Saverio Laredondo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão.

N. 250—Relativamente ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela collectoria das rendas federaes de Ribeirão Preto contra Alberto Gomes Duarte & Irmão, transmittido com o officio n. 233, de 29 de setembro

de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve o acto daquella collectoria, julgando improcedente o respectivo auto lavrado em 15 de abril anterior pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 251—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia, n. 39, de 27 de fevereiro do anno passado, e em que B. Pinheiro reclamava contra o acto do inspector da Alfandega de Santos, não permitindo que o requerente iniciasse em 31 de dezembro de 1902, o despacho de quatro caixas com cadêiras, marca J.R.&J, viudas no vapor allemão *Priz Waldemar* e que ainda estavam em descarga nessa occasião.

N. 252—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 192, de 26 de julho de 1902, e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto do collecter federal em Campinas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Felipe Fioritto, estabelecido com sapataria naquella cidade, resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 253—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 185, de 5 de agosto de 1902, e relativo ao recurso *ex-officio* que essa delegacia interpuz da sua decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Emilio Paulo da Godoy contra o negociante Pilade Murgian, resolveu, por despacho de 27 de julho proximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 254—Em referècia ao processo enviado ao Thesouro com o officio n. 178, de 29 de julho de 1902, e relativo ao recurso *ex-officio* interposto pelo então delegado fiscal nesse Estado, do sua decisão mantendo o acto da collectoria federal da villa de Cravinhos, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra Pedro Battiston & Irmão, negociantes na referida villa, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra José Antonio Ferreira Vasconcellos

Julgo improcedente o auto de fls. 2, desde que não foi lavrado no nome do verdadeiro infractor. Recorro deste meu despacho para a instancia superior.

**Auto de infracção lavrado contra Augusto Saramago & Comp.**

Não tendo os autoados Augusto Saramago & Comp. estabelecidos á rua dos Legisla-dóres, sem numero, se defendido da infracção de que são accusados incorrendo assim em revelia, julgo procedente o auto de fis. 2 e imponho aos mesmos a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, letra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intimê-set

**Directoria do Contencioso do Thesour Federal**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 8 de agosto de 1904

**Requerimento despachado**

Carlos Meiziano.—Faça reconhecer por notario publico desta Capital a firma do juiz que assignou a carta precatoria, passada a seu favor.

**Inspectoria de Seguros**

**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 9 de agosto de 1904

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 246.—Remettendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho proximo passado, convenientemente informado, o processo do requerimento das Sociedades de Seguros «Garantia da Amazonia» e «Amazonia.»

**Ministerio da Marinha**

Por portaria do 10 do corrente, foram concedidos ao guarda-marinha confirmado Silverio Candido Tavares Cardoso, nos termos do parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Dia 9 de agosto de 1904

Ao procurador do Estado do Rio Grande do Norte, agradecendo o offercimento feito a este ministerio, de um exemplar da men-sagem que leu perante o Congresso desse Es-tado, por occasião de abrir-se a 1ª sessão da 5ª legislatura (aviso n. 1.377);

—Ao procurador da Republica no Distrito Federal, transmittindo a copia do aviso desta Secretaria de Estado n. 612, de 30 de abril de 1902, no qual se acham as informações de que necessita para despendir os interesses da União na acção proposta pelo contra-almirante Rodrigo José da Rocha, e a que se refere a contra-fé que enviou com o officio n. 124, de 30 de julho proximo passado (aviso n. 1.378.)

—A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado os termos do despezo lavrados a bordo do encouraçado *Floriano* para isentar o commissario de 3ª classe, 1º tenente Edmundo Victor Maciel da responsabilidade de diversos objectos fujados inúteis (aviso n. 1.379).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.380);

A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando que, não tendo-se apresentado licitantes para a compra dos objectos inúteis de que tratou o aviso n. 1.013, de 13 de junho ultimo, deve guardar nessa repartição aquelles cuja materia prima for aproveitavel como o ferro, o aço, latão, cobre, chumbo etc., dando consumo aos demais (aviso n. 1.381).

**EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO**

Dia 30 de julho de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa do exemplar do *Memorial de artillerie de la Marine* destinado a este ministerio. (Aviso n. 1.055).

—Ao Ministerio da Guerra, declarando acerca da consulta feita por esse ministerio si ha inconveniente em ser nomeado o 2º tenente da armada Ignacio Manoel Azevedo do Amaral para exercer o cargo de auxiliar do ensino do Collegio Militar, conforme propoz o respectivo commandante, que não é possível attender-se a essa proposta, visto que ha disposição de lei prohibindo que os 2º tenentes exerçam empregos de terra. (Aviso n. 1.060).

—Ao Supremo Tribunal Militar: Transmittindo as cópias dos decreto de 27 do corrente, promovendo no corpo de Saude da Armada, a cirurgião de 3ª classe, capitão tenente o de 4ª classe, 1º tenente Dr. Eduardo Marinho e a cirurgião de 4ª classe, 1º tenente o de 5ª classe, 2º tenente Dr. Fernando de Freitas Filho, ambos por antiguidade;

De igual data, promovendo no Corpo de Machinistas Navaes, a ajudante machinista, guarda-marinha, o sub-ajudante machinista, sargento ajudante Florenciano Aguiar de Mattos;

—Ao Quartel General: Transmittindo a patente de reforma do ajudante machinista guarda-marinha Cautidio Corrêa da Franca (officio n. 1.051);

Remettendo os papeis contendo as informações prestadas pelo director de artilharia e respectivo ajudante, capitão-tenente Antonio Maximo Gomes Ferraz acerca do novo exame a que foi submettida a artilharia do cruzador *Tumandaré*, affim de serem juntos aos que foram enviados a essa repartição em 30 do mez passado e referentes ao mesmo assumpto (officio n. 1.057).

—A' Inspectoria de Saude Naval, declarando ter approvado a minuta do contracto celebrado com o pharmaceutico civil Joaquim de Meirelles Coelho Netto, por aviso n. 1.005, de 20 do corrente (aviso n. 1.061).

—A' Contadoria da Marinha, remetteu-se a referida minuta.

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando ter resolvido permitir que o foguista das embarcações a vapor desse arsenal Generoso Francisco dos Reis contribua, na forma da lei, para o Asylo de Invalidos da Patria, conforme requereu (aviso n. 1.052).—Communicou-se á Contadoria.

—A' Bibliotheca e Museu de Marinha, transmittindo um exemplar do *Memorial de l'artillerie de la marine* offerecido pela legação franceza a este Ministerio por intermedio do das Relações Exteriores (officio n. 1.054).

—A' Directoria da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, declarando acerca do requerimento do carpinteiro contractado dessa praticagem José Gonçalves do Assumpção, pedindo sua admissão no corpo de officiaes inferiores da armada e de accordo com a informação prestada pelo Quartel General, que o requerente, para ser attendido, quando houver vaga, deve satisfazer as exigencias do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 17 do março de 1899 (aviso n. 1.059).

—Ao consulado da França no Rio de Janeiro, transmittindo, em resposta ao officio de 9 do corrente, em que esse consulado pediu esclarecimentos acerca de uma reclamação feita por Mme. Lejeune, no sentido de ser annullada a praça que seu filho Leon Henri Lejeune verificou no corpo de infantaria de marinha, sem o seu consentimento, copia da informação prestada pelo respectivo commandante, da qual consta ter sido o

alistamento voluntario e haverem precedido as declarações da referida praça exigidas por lei. Entretanto, desde que a reclamante exhiba provas do que allegou relativamente á menoridade e nacionalidade franceza de seu filho, será attendida (aviso n. 1.058).

—A' Imprensa Nacional, pedindo que providencie affim de que, em voz dos 3.000 exemplares do «Manual dos Canhões Armstrong», de que tratou o officio n. 802, de 15 do corrente, sejam impressos apenas 1.000, na importancia de 7.900\$, conforme o orçamento dessa repartição (officio n. 1.056).

Dia 4 de agosto de 1904

**Ao Quartel-General:**

Transmittindo, affim de tomar na devida consideração que merecer, o requerimento documentado em que Alberto Leão pede inscripção de seu nome na relação dos candidatos ao concurso para escrevente da armada, que deverá effectuar-se no dia 20 do corrente (officio n. 1.079);

Declarando, em resposta ao officio n. 486, de 22 de julho ultimo, com o qual essa repartição enviou o requerimento do fiel de 2ª classe Manoel Ferreira de Lemos Junior, pedindo permissão para continuar a contribuir para o Asylo e pagar as contribuições atrasadas, ter resolvido deferir a primeira parte de sua petição, não podendo ser attendida quanto a segunda, porque a lei, determinando que o direito ao Asylo só é adquirido depois de dez annos de contribuição para o patrimonio, sendo o desconto feito mensalmente, não teve em vista a garantia em dinheiro do contribuinte, mas sim sua permanencia não interrompida no serviço da armada durante esse periodo, como, aliás já tem sido declarado (aviso n. 1.083).

—Ao commissario de 4ª classe 2º tenente Manoel Francisco da Silva Guimarães, declarando ter sido nomeado para fazer parte da commissão que tem de organizar, sob a presidencia do contra-almirante Rodrigo José da Rocha, as taboallas de consumo de sobressalentes dos navios da armada (aviso n. 1.084).—Communicou-se ao Quartel General e ao contra-almirante Rodrigo José da Rocha.

**Ministerio da Guerra**

Expediente de 3 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Alfandega de Santos, por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 50.000\$, por conta do § 14°.

—Ao intendente geral da guerra: Autorizando a adquirir por oncomenda mil provetes Nagant, sendo 500 para a Fabrica de Polvora da Estrella e 500 para a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra; Declarando que deverá ser imposta a Francisco da Silveira Machado a multa de 15 % sobre o valor de cada cavallo que não foi entregue, nos termos da clausula 7ª do seu contracto.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando: Contar, como tempo de serviço ao capitão de cavallaria Arthur Lauro da Matta, o periodo decorrido de 20 de novembro de 1872 a 31 de dezembro de 1877;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir no Estado da Bahia, o 2º sargento do 2º batalhão de infantaria José Pedro de Azevedo Pezanha;

Recolher ao respectivo corpo o capitão do 1º regimento de artilharia Jonathas Borges Fortes, que se acha addido ao 2º de engenharía;

Sorvir addido ao 1º regimento de cavallaria o tenente do 7º Virgílio Laudelino de Noronha;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo do esquadrão do 1º batalhão de infantaria Manoel Alves dos Santos, o aspeçada do 9º regimento de cavallaria José Braz Xavier e o soldado daquelle batalhão José Francisco Braga.

Dia 4

Ao chefe do Estado-Maior do Exército, concedendo:

Licença, por 30 dias, ao tenente de infantaria Manoel dos Passos Figueirôa, para tratar de sua saúde nesta Capital;

Troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria João Príncipe da Silva, do 20º batalhão e Pedro Buono Paes Leme, do 39º.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1904

José Joaquim de Souza, aposentado no lugar de porteiro da inspecção geral das Obras Publicas.—Apresente certidão do seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

Leonardo de Carvalho, aposentado no lugar de telegraphista do 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Idem.

João Pinto dos Santos Neves, apresentando uma declaração de familia para os effeitos do montepio.—A declaração não pôde ser aceita por não mencionar o lugar onde foi registrado o nascimento do menor Ernani.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de agosto de 1904

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens affim de serem despachadas livres de direito aduaneiro, 8 caixas contendo telephones, consignadas ao barão de Caparna e por este transferidas á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil da medida constante do aviso supra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 9 do corrente, foi creado mais um lugar de conductor de malas para a linha entre Gloria e Cayuri, em S. Paulo, que ficará com dous conductores, percobendo cada um a gratificação mensal de 180\$000.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1904

José de Medeiros Corrêa e Leoncio de Lima Baratta, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Juntem os documentos necessarios.

Everaldo Luiz Fernandes, idem.—Satisfaca as exigencias regulamentares.

Benedicto do Rosario, idem.—Complete o attestado medico; tendo em vista a exigencia do regulamento.

Gabriel Coelho dos Santos, idem.—Junte o attestado que falta.

Eugenio de Albuquerque, idem.—Junte attestado, provando ter sido vaccinado.

Heraclyto Braga, idem.—Junte certidão de idade.

Mario Teixeira de Almeida, idem.—Junto attestado de saúde.

Aleides da Fonseca e Bellini Passos, idem.—Indeferidos.

Felippe Carlos dos Santos, idem.—Deferido.

Lafayette de Medeiros, idem.—Junte certidão de idade.

Agonor Lopes, Antenor Yeros Nascentes, Alberto Donadio Blois, Arthur Simon, Cleoro Affonso Ponte, Custodio Gregorio Martins de Almeida, Clodoaldo Pereira da Silva Moraes, Eloy Ferreira Martins, Francisco Martins Soares, Mario Duarte Hall, Isidro Pereira da Silva, José Antonio Pereira, Luiz Mattos Pimenta, Oscar Paulo de Oliveira, Nuno Infante Vieira da Cunha, Nelson Duarte da Silva, Nilo Gonzaga dos Santos, Pedro Torquato Maciel, Paulo Emilio de Oliveira, Rodolpho de Vilhena Moraes e Victor Elliot, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Deferidos.

Henrique Pestre, Luciano Pestre e Eliezer do Rega Barros, idem.—Indeferidos.

Athys Rodocanachi Duque Estrada Meyer e Oscar de Castro Novaes, idem.—Sellem as certidões de idade.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao carteiro da agencia do Correio de Nitheroy Pio Luiz Pereira 15 dias de licença, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1904

Silvino Lopes Duarte, pedindo reintegração no lugar de carteiro de 3ª classe.—Indeferido.

Dia 9

Odorico Rangel, pedindo readmissão no lugar de praticante.—Submetta-se a novo concurso, opportunamente, querendo.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

47ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Forroira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente leu um officio dirigido aos ministros deste tribunal, pelo Centro Academico 11 de Agosto, de São Paulo, convidando-os para a sessão solemne commemorativa do anniversario da fundação dos cursos juridicos no Brazil, a realizar-se no dia 11 do corrente mez.

JULGAMENTOS

Habeas-corpuz

N. 2.194—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, bacharel Luiz de Menozes Vasconcellos Drummond.—Foi negada a ordem impetrada, unanimemente.

N. 2.195—S. Paulo—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; paciente, Frederico Urso.—Não se conheceu por não ser caso de *habeas corpuz*, unanimemente.

N. 2.196—S. Paulo—Relator, o Dr. Macedo Soares; paciente, Alberto Montefusco.—Não se conheceu, por não ser caso de *habeas-corpuz*, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 567—Pará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravante, Olyntho Affonso da Silva Mello; aggravado, o Dr. juiz seccionar de Pará.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

N. 197—Maranhão—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, o Dr. procurador da Republica; appellado, Manoel dos Reis Carvalho.—Deu-se provimento á appellação para mandar a causa a novo jury, unanimemente.

N. 203—S. Paulo—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, Vicente Cassavia; appellada, a justiça federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Appellações civeis e commerciaes

N. 948—Pará—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, Santos Sobrinho & Comp.; appellados, Fernandes Gomes & Comp.—Foi reformada a sentença e julgada procedente a acção intentada, visto serem inconstitucionaes as leis municipaes e estaduais que crearam os impostos de que se trata; contra os votos dos Srs. João Pedro, Manoel Murtinho e H. do Espirito Santo.

N. 949—Pará—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellantes, Santos Sobrinho & Comp.; appellados, Fernandes Gomes & Comp.—A mesma decisão da de n. 948.

Revisões crimes

N. 757 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Oliveira Ribeiro; petionario, Manoel Telles de Queiroz.—Como preliminar, não passando a nullidade do processo, contra os votos dos Srs. João Pedro, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Pindahiba de Mattos, que a reformava para: impor a pena sómente quanto ao crime de injuria, a que se refere a sentença.

N. 810 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; petionario, Salustiano Seballos.—Foi reformada a sentença para ser imposta ao réo a pena do gráo maximo do art. 356 do Código Penal, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 568 — S. Paulo — Aggravante, Eurico Maggi; aggravados, Anachoreta & Machado.—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação cível

N. 1.001 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores; appellada, a Fazenda do Estado de Minas Geraes.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida (compensação da de n. 944).

PASSAGENS

Appellação crime

N. 207 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 937, 955 e 862 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

**Recursos extraordinarios**

Ns. 346 e 354 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 366 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

**Revisões crimes**

N. 472 — Ao Sr. Piza o Almeida.

N. 834 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

**COM DIA****Appellações civis**

N. 938 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 964 — Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

**Appellação crime**

N. 206 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

**Revisão crime**

N. 796 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

**Procuradoria Geral da Republica**

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

**Appellação civil**

N. 953 — S. Paulo — Appellante, João Figueiredo de Carvalho; appellado, João Lopes de Figueiredo.

**Recurso extraordinario**

N. 372—S. Paulo — Recorrente, Joaquim de Almeida Ferreira; recorrido, João Pires de Camargo.

**Conflicto de jurisdicção**

N. 134—Pará—Suscitado por Antonio Lopes Braga Sobrinho entre o juiz de direito do 3º districto do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado.

**Revisões crimes**

N. 856 — Bahia — Requerente, Marcellino Trajano Sodré.

N. 814—Capital Federal — Requerente, Dr. Aureliano Pinto Barbosa.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Sessão extraordinaria em 9 de agosto de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Costa Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Processo de tomada de contas do cirurgião de 3ª classe da armada Dr. Domingos Pedro dos Santos, relativas ao periodo de 2 de março a 4 de abril de 1904, em que serviu no Hospital da Marinha d'esta Capital.—O tribunal declarou o responsavel quite com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

**Avisos:**

Ns. 2.070, 2.071 e 2.072, de 29 de julho ultimo, sobre a concessão, á conta da verba 3ª, dos creditos: de 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Matto Grosso, para despesas da sub-consignação —aluguel de casas para repartições postaes—, sob o titulo —Directoria Geral; de 47\$200 e 2:400\$ á no Estado do Rio

Grande do Sul, para as das sub-consignações —eventuaes e conducção de malas por contracto, etc.—sob o mesmo titulo.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 99, de 2 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 5.264, de 30 de julho findo, que abre o credito extraordinario de 2:068\$000, afim de ser applicado ao custoio das estradas de ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, durante o actual semestre.—O tribunal ordenou o competente registro.

Officio n. 193, do presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de 13 do referido mez de julho, remetendo documentos comprobatorios das despesas effectuadas por aquella comissão, durante o segundo trimestre deste anno, no total de 13.280:572\$162.—O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o effeito de requisitar que seja preenchida a falta do «pague-se» do mesmo presidente, de que resentem-se 11 guias concernentes ao pagamento a operarios em maio do corrente anno, na importancia de 278\$550, revalidado o sello do recibo no documento n. 81, de accordo com os arts. 50, 51 e 52 do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e finalmente substituida uma certidão do tabelleião Dario Teixeira da Cunha, que não declara o valor da desapropriação, relativa a cada predio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.305 e 2.310, de 28 de julho proximo passado, solicitando a concessão dos creditos supplementares, abertos pelo decreto n. 5.261 de 27 do mesmo mez:

De 1:585\$186 e 3:162\$347, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da verba 2ª com o pagamento de pensões a alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes na Europa, e a artistas premiados na exposição geral dessa escola;

De 90:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para as da verba 2ª, com o dos vencimentos do director e do pessoal de ensino da Faculdade de Direito do dito Estado.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 2.113, de 13 de agosto de 1903, credito de 25:086\$010, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento ao Correio de Portugal, de transito territorial e maritimo pelas correspondencias expedidas pelo Governo brasileiro em 1902.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.361, de 3 do corrente, pagamento de 930\$612, das folhas, relativas a julho ultimo, dos auxiliares de catalogação e do inspector das officinas de encadernação e typographia da Bibliotheca Nacional;

N. 2.379, de 4 do corrente, idem de 93\$, da folha do chacaroiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.388, da mesma data, idem de 2:662\$192, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 2.335, de 1 do corrente, idem de 1:517\$685 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, durante os mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.269, de 26 de julho, idem de 8:491\$398, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em maio ultimo.

**Ministerio da Fazenda:****Officios:**

N. 362, da Caixa de Amortização, de 30 de julho, pagamento de 100\$, da folha da gratificação ao porteiro daquella repartição, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 685, da Casa da Moeda, de 1 do corrente, adiantamento de 120\$, ao porteiro daquella repartição, para pagamento das despesas miudas a seu cargo, durante o corrente mez;

N. 76, da Estatistica Commercial, de 1 do corrente, pagamento de 200\$, da fêria dos serventes empregados n'aquella repartição, no mez de julho ultimo;

N. 19, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 19 de julho, idem de 150\$841, á Imprensa Nacional, do fornecimento ordenado pela comissão do Thesouro Federal, encarregada de examinar e organizar a escripturação e archivo da Superintendencia;

N. 232, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 12 de julho do corrente anno, idem de 100\$400 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para o Laboratorio, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 537, da Imprensa Nacional, de 6 de julho, idem de 276\$600 áquella repartição, de trabalhos feitos para a Directoria do Contencioso, nos mezes de abril, maio e junho ultimos.

Roquerimento do *Western Telegraph Company, Limited*, pagamento de 790\$500, da transmissão de telegrammas, por conta deste Ministerio, para Londres, em junho ultimo.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 de julho, pagamento de 61\$200 ao *Jornal do Commercio*, de publicação em proveito do Ministerio da Fazenda, em maio e junho ultimos.

**Exercicios findos—Requerimentos:**

De Coelho e Souza Moraes, pagamento de 645\$300, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De José Alves Machado, idem de 1:178\$740, de fornecimento ao Ministerio da Justiça, em 1902;

Do Lloyd Brasileiro, idem de 12:926\$, de serviços ao Ministerio da Guerra, em 1902;

Do tenente Luiz Mesquita, idem de 1:200\$, de porcentagem pela conducção de numerario para Goyaz, em 1902;

Do Rozendo Cypriano de Souza, idem de 100\$390, de peças de fardamento vencidas em 1889;

Da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, idem de 684\$, de serviços ao Ministerio da Justiça, nos annos de 1900, 1901 e 1902.

**Ministerio da Marinha—Avisos:**

N. 1.317, de 27 de julho, pagamento de 3:650\$ a Pimentel e Meirelles, de reparos feitos nos telhados do edificio da Escola Normal, em julho ultimo;

N. 1.107, de 30 de junho de 1903, credito de 1:711\$199 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Maia e Silva & Comp., de fornecimentos a este Ministerio em 1902;

N. 1.424, de 20 de outubro de 1902, idem de 3:408\$800 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento a Antonio da Silva Lima & Comp., de fornecimento de carne feita a navios da armada em 1900.

**—Ministerio da Guerra—Avisos:**

N. 472, de 20 de julho, pagamento de 3:624\$168 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 471, da mesma data, idem de 2:369\$340 a diversos, idem, idem;

N. 462, da mesma data, idem de 4:056\$908 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio no actual exercicio.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 8 de agosto de 1904 (segunda-feira).

ESTACAO	HORAS	BARROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSAO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no mar de Santo Antonio	1a...	782.60	18.9	12.67	77.6	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	786.49	18.9	12.82	78.7	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	782.20	18.0	13.67	89.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	782.19	18.0	13.67	89.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	782.21	18.1	13.75	89.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	782.22	18.1	13.75	89.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	7...	782.37	18.1	13.75	89.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8...	783.40	18.4	13.87	88.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9...	783.30	18.6	14.05	88.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	10...	783.83	18.5	14.44	86.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	11...	783.43	21.4	14.21	75.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12...	784.53	22.3	14.18	70.9	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	13...	781.67	23.8	14.05	64.4	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	14...	781.10	22.0	14.83	75.2	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	15...	780.51	21.8	12.61	75.0	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	16...	780.36	21.3	14.63	75.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17...	780.11	21.0	14.17	76.1	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	18...	780.09	20.8	15.33	81.8	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	19...	781.63	20.6	14.09	78.0	ESE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	20...	780.47	21.1	13.94	75.0	E	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	21...	781.13	23.7	14.51	80.0	Calma	0	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	22...	781.04	20.0	14.43	83.0	WNW	3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	23...	780.73	19.3	14.72	88.1	WNW	3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	24...	780.51	19.2	14.78	89.1	W	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. do Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio Capital, 9 de agosto de 1904

ESTACAO	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direccão	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Pelém.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito frasco	Incerto	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Muito bom.	27.7	21.4	24.55	1.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito bom	—	ESE	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
Pastaleza.....	761.49	27.2	22.19	83.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Regular	Variavel	25.6	20.4	23.00	3.00
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Chuviscos	ESE	Muito fraco	Muito bom	30.0	18.0	24.00	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva forte	ESE	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	769.23	23.2	18.92	90.0	Nublado	Encoberto	—	ESE	Regular	Muito bom	27.1	22.5	24.80	—
Joazeiro.....	767.50	22.8	15.79	78.0	Nublado	Encoberto	—	Calma	Muito bom	Muito bom	25.9	21.0	24.40	—
Maceio.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Muito bom	27.1	22.5	24.80	—
Aracaju.....	766.85	25.5	18.59	76.8	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	Calma	Muito bom	Muito bom	25.9	21.0	24.40	—
Ondina (Bahia).....	766.60	21.6	18.78	82.0	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	24.0	20.6	24.30	—
S. Salvador.....	788.18	21.1	20.47	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Regular	Muito bom	33.1	18.8	25.95	—
Cuyabá.....	767.93	23.4	18.51	68.4	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Variavel	25.0	17.5	21.25	6.00
Victoria.....	777.37	23.1	15.5	74.0	Limpo	Claro	—	N	Muito frasco	Muito bom	25.0	12.6	18.80	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Aragam	Muito bom	24.1	17.5	20.80	—
Juiz de Fora.....	770.79	18.0	13.18	77.0	Nu lado	Encoberto	Nevoeiro	NNW	Muito fraco	Muito bom	—	—	—	—
Capital.....	786.71	19.0	14.75	90.0	Nu lado	Encoberto	Nevoeiro	S	Muito fraco	Muito bom	22.7	3.5	13.10	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	N	Calma	Muito bom	24.4	16.0	20.40	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Bom	28.0	19.7	23.85	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	?	?	21.0	13.6	17.30	—
Curityba.....	767.62	10.7	8.03	83.4	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	?	?	?	28.0	7.0	17.50	—
Florianopolis.....	74.45	16.5	?	?	Nu lado	Encoberto	Garoa	?	?	?	23.0	11.0	17.00	—
Corrientes.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	?	?	?	24.0	7.0	15.50	—
Itaquí.....	758.06	17.0	11.76	81.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	?	?	?	18.0	12.0	15.00	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	?	?	?	—	—	—	—
Rio Grande.....	761.23	15.2	8.78	68.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	?	?	?	—	—	—	—
Cordoba x.....	762.50	12.0	7.90	76.0	Limpo	?	—	?	?	?	—	—	—	—
Rozario x.....	762.2	14.0	11.91	100.0	Quasi limpo	?	—	?	?	?	—	—	—	—
Mendoza x.....	768.90	13.0	5.61	45.0	Quasi limpo	?	—	?	?	?	—	—	—	—
Buenos Aires x.....	764.0	14.0	7.23	60.8	Quasi limpo	Bom	—	?	?	?	—	—	—	—

Notas: ao meio-dia - Na Capital o tempo se conservara bom.  
 Em Curityba houve geada hoje pela manhã.  
 Em Florianopolis ha nevoeiro denso desde a madrugada de hoje.  
 No Rio Grande ha nevoeiro denso desde a madrugada.  
 Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
 As observações com este signal (x) são de hontem.  
 AVISO - As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnético do dia 9 de agosto de 1904 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA NO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura minima (Exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h'	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	760.31	18.0	14.81	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	760.31	18.7	14.74	92.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	760.27	18.5	14.56	94.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	740.20	18.5	14.71	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	760.21	18.2	14.90	98.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	760.17	18.2	14.80	98.0	NNW	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	760.49	18.3	14.48	89.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	8.....	760.74	18.1	14.81	96.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	761.02	19.0	13.75	90.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	10.....	761.03	19.8	14.90	87.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	11.....	760.94	22.5	15.1	74.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	12.....	760.18	24.7	13.50	58.4	WNW	3	Muito bom	..	..	—	—	1.70	—	—	—
	13.....	759.67	26.2	13.22	51.8	N	4	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	14.....	759.04	26.5	12.84	43.7	N	3	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	15.....	757.58	26.8	12.56	44.8	N	2	Claro	..	S.K	—	—	—	—	—	—
	16.....	757.48	25.1	12.93	51.2	SE	2	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	17.....	758.18	24.4	12.57	54.7	SSE	2	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	18.....	758.35	24.0	11.5	53.1	SSE	4	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	19.....	757.97	24.0	12.05	56.6	SSE	4	Muito bom	..	..	—	—	—	—	—	—
	20.....	758.27	23.8	13.10	59.8	ESE	2	Claro	..	..	—	—	—	—	—	—
	21.....	758.42	22.5	14.76	63.1	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	27.9	27.2	1.6	—	—	8.38
	22.....	758.47	22.0	13.07	61.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	23.....	758.21	21.0	13.13	71.5	WNW	2	Muito bom	..	..	—	—	—	—	—	—
	24.....	758.10	21.0	13.33	64.6	WNW	2	—	..	..	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL  
DECLINAÇÃO = 8° 40' 05" NW  
INCLINAÇÃO = - 13°.750 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07<sup>m</sup> a. t. m. do Rio

Capital, 10 de agosto de 1904

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA À SOMBRA	TENSÃO DO VAPORE D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	762.52	21.8	10.39	63.0	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	30.0	22.0	23.00	3.00
S Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nu lacio	Nevo. incerto	Nevoeiro tenue	SE	Duro	Bom	—	—	—	—
Fortaleza.....	763.89	26.2	21.14	84.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	S	Muito fraco	Sombrio	28.0	21.3	24.63	—
Natal.....	765.72	25.2	13.23	76.1	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Muito variavel	15.2	21.1	23.15	3.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Recife.....	763.78	25.3	19.14	78.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Incerto	24.0	21.4	23.15	11.00
Jeaneiro.....	766.50	22.0	15.43	75.8	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Muito bom	30.5	18.2	24.36	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	E	Fresco	Pessimo	—	—	—	—
Aracaju.....	765.95	25.0	19.40	79.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Bom	27.3	23.1	25.00	—
Ondina (Bahia).....	765.70	25.2	13.05	73.0	Quasi nublado	Sombrio	—	—	Calma	Claro	29.8	19.0	22.33	—
S. Salvador.....	65.8	25.0	13.80	80.0	Quasi nublado	Incerto	—	SW	Muito fraco	Bom	29.0	20.5	24.25	—
Cuyabá.....	67.13	24.2	15.5	69.0	Nublado	Encoberto	—	NW	Fresco	Encoberto	33.8	21.1	27.45	—
Victoria.....	769.40	23.0	18.11	87.0	Limpo	Claro	—	NE	Fresco	Bom	27.0	19.3	23.15	—
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.75	18.5	12.01	76.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fresco	Muito bom	24.0	11.0	17.50	—
Capital.....	763.12	23.9	11.91	51.1	Quasi nublado	Bom	—	WNW	Regular	Bom	27.2	17.6	22.40	—
S. Paulo.....	761.3	18.0	10.87	74.0	Meio nublado	Incerto	—	NE	?	Muito bom	25.8	8.0	16.93	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi nu biado	Bom	—	NW	Regular	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Carity.....	757.35	17.5	6.82	44.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Fresco	Claro	13.7	1.1	12.40	—
Floriano-polis.....	755.29	17.9	13.33	85.0	Nublado	Encoberto	—	NE	Muito fraco	Bom	21.0	16.0	13.50	—
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	759.79	10.0	7.41	80.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Regular	Muito variavel	21.0	16.2	18.60	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	50.88	11.5	9.75	93.1	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	W	Regular	Encoberto	18.9	11.1	15.00	—
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota ao meio-dia — Na Capital o actual estado do tempo continuará, si não houver alteraçã no regimen dos ventos que estão soprando.

Em Fortaleza choveu hoje pela madrugada.

No Natal chove de-de o dia de hontem.

No Rio Grande trovejou e relampejou em diversas direcções hontem à noite. Hoje pela manhã choveu, soprando W fresco.

Até às 8 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante às 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAZOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Diracção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.4	19.2	15.0	90	2.0	NW	0.0	Limpo	
4 h. m.....	761.2	19.0	15.1	92	2.0	NW	1.0	—	
7 h. m.....	761.6	17.9	14.5	95	1.8	NW	1.0	—	
10 h. m.....	762.3	19.5	14.8	88	3.3	NW	1.0	—	
1 h. t.....	760.3	25.1	13.4	57	2.5	NE	0.2	CK. SK	
4 h. t.....	759.0	23.8	13.4	61	3.3	SE	0.3	CK	
7 h. t.....	759.5	24.2	11.9	53	2.4	SE	0.2	CK	
10 h. t.....	760.1	23.4	13.0	64	3.0	NW	0.1	CK	
Médias.....	760.68	21.39	13.89	75.0	2.5		0.5		

Temperatura : maxima, ás 3 3/4 h. da tarde, 28°0; minima, ás 9 1/4 h. da manhã, 17°5.  
 Evaporação em 24 horas, 2<sup>m</sup>/m.0.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.  
 Horas de insolação: 7 h. 20 m.

**Directoria de Meteorologia**  
 — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	OPACARANA	BOIAFOGO	S. CRISTOVÃO
Evaporação à sombra.....	m/m 1.70	m/m 1.40	m/m 0.90	m/m —
Chuva caída..	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem .....	20° 80	20° 25	20° 00	—

**Correio** — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje :  
 Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Fidense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Panamá*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ternero*, para Rosario de, Santa Fé, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Las Palmas*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até á 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :  
 Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recombimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**  
 O movimento da Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 9 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Exirtiam.....	839	521	1.360
En'zaram.....	27	12	40
S'zhiram.....	13	11	23
F'alliceram.....	8	4	12
Existem.....	846	519	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 774 consultantes, para os quaes se aviaram 856 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 9 de agosto 75 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	60
Estrangeiros.....	15
	75
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	27
	75
Maiores de 12 annos. ....	41
Menores de 12 annos.....	34
	75
Indigentes.....	13

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 4.040

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, á rua do Sacramento n. 56, com commercio de café e bilhares, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu café, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fóрма circular, marginado por um filete preto, lendo-se no primeiro logar a palavra *Café*, em segundo *Ind'gena*, em terceiro *Marca Registrada*, em quarto *Rio de Janeiro*, e, finalmente, em quinto e ultimo logar a firma dos supplicantes. A referida marca será usada nos sacos de café, notas, facturas, cartões e congeneres do seu commercio, variando em cores e dimensões que convenha aos supplicantes e apresentando assim em tres exemplares os supplicantes pedem para ser registrada na fóрма da lei. Rio, 10 de maio de 1904.—*Braga & Santos*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de maio de 1904.— O Secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.040, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. No primeiro exemplar estavam collados seis mil e seiscentos réis em estampilhas. Rio de Janeiro. 11 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda dos dias 1 a 9 de agosto de 1904.....	1.920:667\$052
Idem do dia 10:	
Em papel....	175:557\$852
Em ouro....	57:583\$095
	2.153:807\$999
Em igual periodo de 1903..	1.682:014\$569
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Renda arrecadada no dia 10 de agosto da 1904....	20:606\$407
Idem dos dias 1 a 10.....	204:261\$979
Em igual periodo de 1903	219:297\$710

RECEBODORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de agosto de 1904

Interior.....	108:833\$259	
Consumo :		
Fumo.....	12:112\$500	
Bebidas.....	3:942\$600	
Phosphoros....	30:480\$000	
Calçado.....	1:160\$000	
Velas.....	3:758\$000	
Perfumarias....	400\$000	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	520\$000	
Vinagre.....	568\$000	
Cartas de jogar	288\$000	
Chapéus.....	750\$060	
Tecidos.....	3:637\$500	
Registro.....	120\$000	57:728\$600
<hr/>		
Extraordinaria .....	8:434\$047	
Deposito.....	8\$000	
Renda com applicação espe- cial.....	127\$590	
	175:131\$496	
<hr/>		
Renda do 1 a 9 de agosto de 1904.....	928:644\$956	
	1.403:776\$452	
<hr/>		
Renda de igual periodo de 1903.....	831:976\$220	
<hr/>		
Diferença para mais.....	271:800\$232	

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei :

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei :

Rua Felipe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspec or sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua do Curvello n. 9 ;

Rua da Concordia n. 26 ;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se

acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.

Rua Frei Caneca n. 270.

Rua Santos Rodrigues n. 6.

Rua S. Carlos n. 30.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.

Rua S. Leopoldo n. 114.

Rua Magalhães n. 22.

Rua do Cuuzh ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua dos Andradas n. 99.

Rua dos Andradas n. 109.

Rua da Saude n. 251 (loja)

Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.

Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar findo este prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª Delegacia de Saude: Dionysia Maria Bruno, residente á rua da Prainha n. 49, multada: na quantia de 500\$, por ter occultado em sua residencia uma enferma de varíola, retirada da casa n. 38, da mesma rua, sem consentimento da autoridade competente, infringindo assim o art. 149 do referido regulamento sanitario.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotônio Regadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

### Directoria das Rendas Publicas

Tondo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquellos que tiverem opposição a fazer ao me-mo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio do Janeiro, 6 de agosto de 1904. — Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque. (.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### 1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, do janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904. — O chefe, M. F. Barros. (.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 25 (1ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 12, no dia 20 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrumar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 12

##### Lote n. 1

SCC: 1 caixa n. 508, contendo xarope medicinal, pesando liquido 24 kilos.

Idem: 1 dita n. 509, contendo vinho medicinal, pesando bruto 28 kilos e liquido 17 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregadas em 12 de agosto de 1903.

##### Lote n. 2

SCC: 3 caixas ns. 511 e 513/4, contendo elixir medicinal, pesando liquido 54 kilos.

Idem: 1 dita n. 510, contendo solução medicinal, pesando liquido 4.500 grammas; injeção medicinal, pesando liquido 5.500 grammas; óleo de figado de bacalhau iodado, pesando liquido 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 3

SCC: 1 caixa n. 518, contendo vinho medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 14 kilos.

Idem: 1 dita n. 850, contendo vinho medicinal, pesando liquido 27 kilos; elixir medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; caixas de papelão, varias, para botica, pesando bruto 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 4

SCC: 1 caixa n. 851, contendo chlorureto de ethyl, pesando liquido 3.500 grammas; granulos medicinaes, pesando liquido 500 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 3.800 grammas; solução medicinal, pesando liquido 700 grammas; cigarros medicinaes, pesando bruto 1.500 grammas; vidros do ferro recuzido, pesando liquido 2 kilos; colares electricos, pesando bruto 400 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 1.033, contendo obréas de farinha de trigo, pesando bruto 10.500 grammas.

Idem: 1 caixa n. 840, contendo xarope medicinal, pesando liquido 26 kilos; pastas medicinaes em vidro, pesando liquido 1.500 grammas; vidros de solução e elixir medicinaes, pesando liquido 28 kilos; vidros de gottas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; vidros de gliceratos, pesando liquido 7.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 6

SCC: 3 caixas ns. 517, 520 e 525, contendo óleo de figado de bacalhau em solução com ferro e iodo, pesando liquido 17 kilos; purgativos de Le Roy, pesando liquido 18 kilos; obréas de farinha de trigo, pesando bruto 19 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 5.033, contendo xarope medicinal, pesando liquido 14.400 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 3.600 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 1.600 grammas; elixir medicinal, pesando liquido 750 grammas; producto chimico não especificado (ferro de Girard); da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 8

BC—42—C (em um triangulo): 1 caixa n. 208, contendo cadarço de qualquer qualidade (de algodão), pesando bruto 40.500 grammas; cadarço de lã não especificado, pesando bruto 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. Waldemar*, descarregada em 24 de agosto de 1903.

##### Lote n. 9

Sem marca: 2 caixas ns. 209 e 210, contendo lã em fio para torcidas (tinto), pesando bruto 69 kilos; guardanapos de algodão adamascados, lisos, pesando liquido 37 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa n. 212, contendo barbatanas em varetas para espartilho, pesando bruto 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 11

CL—AB: 1 caixa n. 9.239, contendo obras de ferro batido pintado, pesando bruto 120 kilos.

Idem: 41 caixas, sem numeros, contendo folhas de flandres em laminas, simples, pintadas, pesando liquido 263 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 12

ASG: 1 caixa n. 2, contendo leques de madeira ordinaria e papel (72 duzias), da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 13

Compos (em um triangulo): 4 caixas ns. 1, 25, 29 e 2, contendo garrafas do vinho medicinal, pesando liquido 77 kilos; vinho medicinal em vidros, pesando liquido 19 kilos, vinda do Havre do vapor francez *Entre Rios*, descarregadas em 12 de agosto de 1903.

##### Lote n. 14

Idem: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo xarope medicinal, pesando liquido 32 kilos, vidros de ergotina, pesando liquido 600 grammas; xarope medicinal, pesando liquido 12 kilos; vinho medicinal, pesando liquido 9 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 15

Sem marca: 1 caixa n. 5, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 4 kilos; xarope medicinal, pesando liquido 7.200 grammas; cigarros medicinaes, pesando bruto 3.500 grammas; pastas medicinaes em latas, pesando liquido 2.800 grammas; pepicina em pó, pesando liquido 800 grammas; (ferro Girard), da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 16

SCR: 1 caixa n. 110, contendo caixas de papelão varias para botica, pesando bruto 42.500 grammas, vinda do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 11 de agosto de 1903.

##### Lote n. 17

Campos (em um triangulo): 1 caixa n. 26, contendo gottas medicinaes, pesando liquido 1.500 grammas; globulos medicinaes pesando liquido 250 grammas; pilulas medicinaes pesando liquido 100 grammas; xarope medicinal pesando bruto 13 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 11 de agosto de 1903.

##### Lote n. 18

Mesma marca: 6 caixas ns. 27, 30/2 e 34/5, contendo ether fluido pesando liquido 15.800 grammas; vidros com agua de flor de laranja pesando liquido 280 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 19

Mesma marca, 2 caixas ns. 33 e 36, contendo essencia de veroli em vidros pesando liquido 150 grammas; essencias não classificadas pesando liquido 500 grammas; solução medicinal pesando liquido 35 kilos; carvão medicinal pesando bruto 12 kilos; pilulas medicinaes pesando liquido 800 grammas; pós medicinaes pesando bruto 5.400 grammas; solução medicinal pesando bruto 360 grammas; capsulas medicinaes pesando liquido 500 grammas; chá medicinal pesando bruto 6 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 20

Idem: 1 caixa n. 37, contendo xarope medicinal pesando liquido 6 kilos; pastas medicinaes pesando liquido 28 kilos; pilulas medicinaes pesando liquido 1.800 grammas; glicerato pesando liquido 2.500 grammas; capsulas medicinaes pesando liquido 2.200 grammas; moscas de Milão pesando bruto 5.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 21

Idem: 2 ditas ns. 38 e 39, contendo sabonetes medicinaes pesando bruto 87 kilos; xarope medicinal pesando liquido 13.500 grammas; saes medicinaes pesando liquido 1.250 grammas; visicatórios pesando liquido 3 kilos; capsulas medicinaes pesando liquido 3.800 grammas; pastas medicinaes pesando liquido 2 kilos; pilulas medicinaes pesando liquido 250 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 22

(Em um losango) Casa Doc; 1 caixa n. 1.827, contendo flores artificiaes pesando bruto 5.600 grammas; folhas para fabricação de flores pesando bruto 1.400 grammas vinda de Bordéas no vapor francez *Chile*, descarregado em 13 de março de 1903.

##### Lote n. 23

ML: 8 malas de madeira ordinaria, forradas de lona de mais de 80 centimetros de comprimento, vindas do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em novembro de 1903; depositadas no armazem n. 3.

##### Lote n. 24

OG: 1 caixa n. 5, contendo obras impressas de mais de uma edr, pesando bruto 29.500 grammas; papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto 1.900 grammas; estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; tinteiros de louca n. 3, pesando liquido 5.200 grammas; vinda no Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em março de 1904, depositada no armazem n. 3.

##### Lote n. 25

PMC: 1 caixa n. 31, contendo fita de seda artificial, pesando liquido 15 kilos, vinda de Hamburgo no vapor francez *Cordoba*, descarregada em novembro de 1903, depositada no armazem n. 14.

Lote n. 26

ACC: 2 caixas ns. 217 e 218, contendo: 383 kilos de tecido de algodão liso, lavrado, tinto e estampado, em retalhos; pedaços de tecidos de algodão branco da base de 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 161 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregadas em março de 1904, depositadas no armazem n. 14.

Lote n. 27

Letreiro: 1 caixa n. 24, contendo: bacias para evaporação, capsulas de porcellana, vasos de vidro, vidros reactivos, esmaltados e comprimidores para tubo de gomma com papel para tubos de borracha; vinda de Londres no vapor *Homer*, descarregada em 20 de dezembro de 1902 (depositada no armazem n. 14).

Lote n. 28

JC&C: Ns. 426/9, retirados das caixas desta marca: amostras de galbes de seda, pesando liquido 1 kilo; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 8 de junho de 1904 (depositadas no armazem de amostras).

Lote n. 29

CS: 6 caixas ns. 12/17, contendo: estampas annuncios, pesando bruto 39 kilos; estampas annuncios colladas em papelão, pesando bruto 430 kilos; vindas do Havro no vapor francez *Concordia*, descarregada em maio de 1904 (depositadas no armazem n. 9).

Lote n. 30

Idem: 2 caixas ns. 20 e 21, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 18 kilos; obras impressas de mais de uma cor colladas em papelão, pesando bruto 172 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga (depositada no armazem no 9).

Lote n. 31

GAC: 1 barril vaso n. 105, vindo de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friedrich*, descarregado em maio de 1904 (depositado no armazem n. 15).

Lote n. 32

C-M-C: 1 caixa n. 52, contendo 77 duzias de leques ordinarios de papel com varretas de pau simples, vinda de Bordões no vapor *Mayblin*, descarregada em abril de 1904 (depositada na Estiva.)

Lote n. 33

Sem marca: 42 centos de charutos pequenos em 42 caixas; cigarros em latas de folhas de Flandres, simples, pesando bruto 6.850 grammas; roupa feita de casemira simples, pesando liquido 11.100 grammas; 6 duzias de camisas de algodão com mesclas de seda, listras; 5 1/2 ditas de camisas de meia de algodão simples; 5 ditas de camisas e ceroulas de meia de algodão simples, 1 dita de camisas de flanela; 12 bonets de lã, não especificados tudo vindo no vapor *Austriana*, entrado de Cardiff em maio de 1904 (depositado na Guarda-Moria.)

Lote n. 34

Alcides Modrado: 3 caixas ns. 16/19, contendo: trincal calcinado, pesando 51 kilos; carbonato de sodio cru, pesando liquido 102 kilos e 1 barril contendo oxyd. de chumbo, pesando 51 kilos; vindos de Londres no vapor *Corby Castle*, descarregados em 19 de agosto de 1902 (depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 35

Idem: 2 caixas ns. 27 e 29, contendo cores de anilina, pesando liquido: 3 kilos; ether sulfurico, pesando 3 kilos; ammonia pura, pesando liquido 30 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga (depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 36

Idem: 2 caixas ns. 30 e 31, contendo acido acetico glacial, pesando liquido 16 kilos, acido phosphorico, pesando liquido 1 kilo alcool absoluto pesando bruto 4 kilos, sulphureto de amonio pesando liquido 15 kilos,

peroxydo de sodio pesando liquido 500 grammas, acido fluorico pesando 1 kilo, ammonia pura pesando liquido 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 37

Sem marca: 7 kilos e 59 grammas de rondas de linho e algodão, encontrados em poder de um passageiro do vapor inglez *Clyde* entrado em 25 de abril de 1904. (Depositadas no armazem da Guarda-Moria.)

Lote n. 38

A-S-900 (em um triangulo): 2 caixas ns. 233 e 253, contendo 18 kilos de estampas não especificadas, diversas amostras no valor de 30\$ e 34 kilos de amostras sem valor; vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar*, descarregadas em fevereiro de 1904. (Depositadas no armazem n. 11.)

Lote n. 39

N. 4: 1.795 succos vasos pesando 1.260 kilos; vindos de Nantes no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em abril de 1904. (Depositados no Trapiche Saude.)

Lote n. 40

JJG&C: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 167 kilos; vindas de Corunha no vapor hespanhol *Mexico*, descarregadas em março de 1901. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 41

OGS: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 148 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 42

ZRC: 11 caixas sem numeros, contendo cognac em garrafas pesando bruto 178 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizarem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tudo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concorrência realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, declaro que nos dias 11 e 12 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde se distribuirão costuras no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as competentes guias, a saber:

Dia 11, guias das letras B e C, de n. 491 a 574.

Dia 12, guias das letras C de n. 575 em diante.

Previne-se que só serão attendidas as senhoras que tiverem direito á chamada na ordem acima especificada.

Outrosim, são convidadas as Sras. costureiras que nas ultimas distribuições realizadas receberam polainas para as praças do exercito a comparecerem nesta repartição, munidas das respectivas guias, afin de ser-lhes entregues fivolas e botões destinados áquellas peças de fardamento.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 8 de agosto de 1904.—O encarregado, alferes *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 COLLECÇÕES COMPLETAS DE 12 CHAVES PARA RELOGIOS DE RONDA E 50 DE DAR CORDA

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 2 do corrente mez, de ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de setembro proximo futuro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas novas propostas para o fornecimento de 50 colleções completas de 12 chaves para relogios de ronda e 50 de dar corda applicaveis aos de ronda do fabricante *Erinhanser*, de Nova York.

A concorrência versará sobre o preço em libras e o prazo para o fornecimento.

Os concorrentes deverão comparar na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação de suas residencias o deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, o bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 10 de agosto de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figuera*.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens de *D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira*, inventariante do espolio de seu casal, por fallecimento de seu marido *Thomas Gomes de Oliveira*, na forma abaixo

O Dr. *Nestor Meira*, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o por oiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em praça deste juizo, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos de inventario do fi-

nado Thomaz Gomes de Oliveira, de quem é inventariante D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, a saber: terreno á rua D. Feliciano n. 196, antigo n. 168, tendo de frente 14<sup>m</sup>,15 e de fundos 36<sup>m</sup>,75, todo fechado, precisando ser aterrado, avaliado em tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$); terreno á mesma rua D. Feliciano n. 198, antigo numero 170, tendo de frente 17<sup>m</sup>,90 e de fundo 36<sup>m</sup>,75, todo fechado, precisando de aterro, avaliado em quatro contos de réis (4:000\$); predio assobradado na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil, á rua Gomes Serpa, que mede de frente 4<sup>m</sup>,75 e de fundo 12<sup>m</sup>,40, de pedra, cal e tijolo, com duas janellas na frente e duas ditas e uma porta do lado, com portadias de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, tudo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que mede de frente 44<sup>m</sup> e fundos até á rua Moura, parte fechado por cerca de moirões e varas, parte por cerca de espinhos e parte aberto, avaliado em tres contos de réis (3:000\$); moveis: um sofá austriaco e seis cadeiras também austriacas, dous consolos, uma cama de ferro, uma mesa de pinho, dous bancos compridos, um lavatorio de ferro e bacía, avaliados estes moveis em sessenta mil réis (60\$). Importa a presente avaliação em dez contos quinhentos e sessenta mil réis. E que n os ditos bens quiser arrumatar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiência do estylo, trará a publico prégo de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1904. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi.

— Nestor Meira.

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Stefano Pelajo, estabelecido á rua do Uruguayana n. 22, para apresentarem os seus titulos creditorios, na fórma da lei:*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia de Stefano Pelajo, estabelecido á rua do Uruguayana n. 22, para no prazo de 10 dias, apresentarem ao syndico provisório, Candido Martins dos Santos Vianna Junior, morador á rua Marquez de Abrantes n. 29, os seus titulos creditorios, para, depois de verificados e reconhecidos verdadeiros, serem admittidos como credores ao passivo da massa, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de agosto de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. Miranda Montenegro.

*De publicação da declaração da fallencia do negociante Domingos, Cunha & Filhos e dos socios solidarios João Domingues Cunha, José Teixeira da Cunha e Alfredo Teixeira da Cunha, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 21.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Banco do Commercio, devidamente instruido, e de pois das necessarias diligencias, foi, por sentença do presente juizo, declarada a fallencia dos negociantes Domingu-

gues, Cunha & Filhos e dos socios solidarios João Domingues Cunha, José Teixeira da Cunha e Alfredo Teixeira da Cunha, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 21, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de abril do corrente anno.

Felo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presenca e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores sob as penas da lei.

Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicos e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos nove de agosto de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

### Juizo Federal

*De citação, com o prazo de 30 dias, a Alberto Luzaro Gonçalves, para os fins abaixo declarados*

O Dr. Antonio Joaquim Pires Carvalho de Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processarem uns autos de acção ordinaria em que é autor Carlos Antonini e réos a Fazenda Nacional, o Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drummond, de cujos autos consta a petição inicial do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional. Carlos Antonini, italiano, residente actualmente em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, expõe o seguinte, com fundamentação de acção ordinaria contra a Fazenda Federal, o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drummond Primeiro, que em 27 de fevereiro de 1889 o Governo contractou com o barão de Drummond e com o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos a construcção de leito e obras de arte de estrada de ferro projectada entre Bagé e Uruguayana, depois Porto Alegre a Uruguayana, no Rio Grande do Sul. Segundo, que aos empreiteiros ficou livre dar de subempreitada parte das obras (art. 10 das condições geraes de 14 de agosto de 1888 nos termos da clausula 1ª do contracto de 27 de fevereiro de 1889). Terceiro, que, usando dessa faculdade os empreiteiros, que agiam sob seu nome individual e sob as firmas barão de Drummond & Passos e Passos Almeida & Comp., com a denominação de Empresa Constructora, contractaram com o supplicante—autor—a subempreitada da preparação do leito e obras de arte de 64 kilometros, 161<sup>m</sup>,01, sendo 24 kilometros a partir do kilometro 180 na Estrada do Ferro Bagé a Uruguayana, 161<sup>m</sup>,01 no entroncamento de Cacequi, a contar de Bagé, e 40 kilometros a contar do kilometro 0 de Cacequi, formando mais tarde a 4ª seccção. Quarto, que a subempreitada do A. ficou sujeita a todas as obrigações e condições impostas pelo Governo aos empreiteiros—os réos—incluidas as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria de 14 de agosto de 1888, reduzidos porém do 11 1/10%, todos os preços dessas tabellas em beneficio dos cofres publicos (abatimento da proposta dos empreiteiros) e 6, 9/10 % em beneficio dos mesmos empreiteiros, como—lucro liquido e unico resultante da subempreitada. Quinto, que os trabalhos e obras seriam pagos procedendo-se á medição provisoria mensalmente deduzindo-se 10 % da importancia do serviço feito para serem retidos como caução da fiel execução do contracto e da solidez e conservação das obras até seu recebimento definitivo—(arts. 54, 55 e 53 das condições geraes. Sexto, que terminados por tre-

chos de 10 kilometros, os trabalhos de preparação do leito e concluida cada obra de arte proceder-se-hia á sua medição final para, feito o calculo dos volumes, organizar-se a conta definitiva e ser pago o saldo demonstrado (arts. 60 a 64 das Condições Geraes modificadas pelos arts. 2 e 3 da Novação de 20 de junho de 1892). Setimo, que aos empreiteiros foi imposta pelo governo a obrigação de terem os operarios pagos em épocas regulares e que, no caso de demora regularmente averiguada, o mesmo governo reservava-se o direito de mandar pagar directamente aos sub-empreiteiros e operarios, lançando mão dos valores que os empreiteiros tivessem em deposito como caução ou os que se lhes devesse por quaesquer trabalhos ou obras (art. 16 das Condições Geraes e art. 4º da Novação de 20 de julho de 1892). Oitavo, que no art. 1º da Novação de 20 de julho de 1892 o governo contrahiu a obrigação de pagar 4\$ por metro cubico de toda a pedra extrahida para a execução das obras e competente transporte, sendo gratuito o empilhamento para as medições. Nono, que em 23 de junho de 1893 o governo resolveu conceder a eliminação do abatimento do 11 1/10 % acima indicado, emquanto o cambio se conservasse abaixo de 20 dinheiros por 1\$, eliminação que deveria ser effectiva desde 1 de fevereiro desse anno e, que por aviso n. 9, de 21 de fevereiro de 1894, foi declarada sem effeito. Decimo, que em 1897 o Governo Federal, representante da Fazenda Federal—a Ré—, resilindo o contracto de empreitada do 27 de fevereiro de 1889, ajustou com os empreiteiros, os Réos a respectiva indemnização, lavrando-se o termo de accordo do 30 de março do mesmo anno, sem que os mesmos empreiteiros tivessem ouvido o A. Undecimo, que nesse termo ajustou-se que o Governo Federal pagaria aos empreiteiros:—a) a retenção de 10 % resultantes do art. 53 das condições geraes; b) os certificados das medições provisórias de junho e de agosto a dezembro de 1893 (!); c) a quantia de 600:000\$, ficando entre elles estipulado, sem sciencia e consentimento do A., que o Governo pagaria ao mesmo A. sub-empreiteiro somente—a) os certificados das medições provisórias, ainda não pagos—deduzindo-se os beneficios attribuidos aos empreiteiros—6 9/10 % do contracto de sub-empreitada; b) as retenções de 10 % que lhe pertencessem. Decimo segundo, que nesse termo de 30 de março de 1897 ficou estipulado entre o Governo Federal e os réos, os empreiteiros sem sciencia e consentimento do A. que o pagamento acima não seria effectuado sem que o autor, (um dos sub-empreiteiros) assignasse termo: I. de quitação geral aos empreiteiros, os réos; II. de desistencia de toda e qualquer reclamação,—actual ou futura—em relação aos contractos rescindidos; III. de desistencia em favor dos cofres publicos das quantias a que tinha direito pelas medições finais. Decimo terceiro, que o ajuste celebrado entre o Governo Federal e os empreiteiros—os réos—sem consentimento do autor—foi um abuso de poder e um acto de força contra o A. a quem impoz-se o dilemma: ou dá quitação geral, desistindo de toda e qualquer reclamação e pagamento das medições finais ou não recebe coisa alguma. Decimo quarto, que desse acto de força tiraram partido os RR., ajustando receber como indemnização 600:000\$. Decimo quinto, que diante de tal dilemma viu-se collocado o A. em 1 de abril de 1897, quando foi chamado pelo Governo Federal para liquidar contas com os empreiteiros—os RR.—sendo-lhos extorquidas, sob ameaça de nada receber, a quitação geral de contas com os empreiteiros a renuncia a toda e qualquer reclamação actual ou futura e a desistencia do direito ás

medições finais, já calculadas em mais de 40:000\$, quando aos primeiros 24 kilometros inteiramente concluidos e recebidos. Decimo sexto—que ao A., conforme consta do recibo entregue á commissão de liquidação das contas de operarios e sub-empregados dos RR., foi paga a quantia de 409:260\$360 representativa das medições provisórias não pagas pelos mesmos empreiteiros e da retenção de 10% que lhe pertencia, tendo sido deduzidos 11 1/10%, beneficio do Thesouro Federal e 6 9/10% beneficio dos empreiteiros, os RR., sendo de 410:534\$461 a somma que os empreiteiros declararam dever ao A. conforme comunicação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao das Relações Exteriores, em 30 de março de 1897. Decimo setimo, que desse modo foi arbitrariamente resiliado o contracto de sub-empregada sem que nos termos do art. 236 do Código Commercial o A. fosse pago dos trabalhos feitos das despesas effectuadas e do que poderia razoavelmente ganhar nos serviços contractados e ainda não executados. Decimo oitavo, que o Autor não tinha simplesmente direito ás medições provisórias e a retenção, mas—a) ás medições finais, estando já calculadas as de 24 kilometros; b) á pedra extrahida; c) á indemnização das despesas effectuadas para a execução da obra; d) ao lucro que razoavelmente poderia tirar (os empreiteiros recebendo 600:000\$); e) a reclamação resultante de haver sido declarada a eliminação da percentagem de 11 1/10%, emquanto o cambio estivesse abaixo de 20 dinheiros por 1\$; f) aos prejuizos causados pelos empreiteiros e resultantes da falta de pagamento, em tempo opportuno, dos serviços feitos pelo A., pois que os empreiteiros recebiam e não pagavam, determinando assim constantes reclamações do Governo para dar execução ao art. 16 das Condições Geraes e ao art. 4º da Novação de 20 de julho de 1892. Decimo nono, que a quitação geral aos empreiteiros, a renuncia e desistencia de toda e qualquer reclamação presente ou futura e ao pagamento da medição final e constituem um acto nullo e reprovado, porque importa—renuncia da acção de lesão, o que a lei não permite (Ord. 4, 13, 9) e foi imposto pela violencia. Vigésimo, que não recebendo nem o pagamento dos serviços feitos, por lhe ter sido imposta a renuncia das medições finais, nem as indemnizações que a lei garante, ao locador de serviços, quando, como no caso presente, a resilição do contracto é resultado de mero arbitrio do locatario, o dono da obra, foi-lhe, além disso, imposta a renuncia tacita ao pagamento da pedra extrahida e numerada e a desistencia de toda e qualquer reclamação e com isso o A., em qualquer hypothese, *leso enorme* pela maioria absoluta de toda a indemnização—; o que dá ao termo de quitação geral, de renuncia e desistencia, o caracter de liberalidade, de titulo gratuito. Vigésimo primeiro, que em troca da renuncia e desistencia o A. não recebeu e pois a lesão soffrida é enormissima, o que vale a dolo e fraude e produz effectos absolutos. Vigésimo segundo, que os trabalhos feitos pelo autor foram arbitrados em 2.800:000\$ e a differença entre as medições provisórias e as finais, não podendo ser inferior a 10% (com) se verificou com relação aos primeiros 24 kilometros de que o autor não foi pago) representaria 280:000\$. Vigésimo terceiro, que a pedra extrahida, trabalhada e numerada, para ser logo empregada, ora em abandono, foi avaliada em quantia superior a 153:720\$. Vigésimo quarto, que as despesas feitas para a execução da sub-empregada representam, segundo a vistoria judicial, a que se procedeu a requerimento do autor cerca de 300:000\$. Vigésimo quinto, que as obras a

executar (obras de arte principalmente), representando cerca de 2.000:000\$, deviam dar um lucro minimo de 10% ou 200:000\$. Vigésimo sexto, que a reclamação resultante de ter sido declarada sem effecto a eliminação da deducção de 11 1/10% em favor do Thesouro Federal não produziria menos de 300:000\$. Vigésimo setimo, que a indemnização devida pelos empreiteiros por falta de cumprimento exacto do contracto de sub-empregada, pois recebiam do Governo o producto do trabalho do A. e não lhe pagaram, não poderia ser arbitrada em menos de 100:000\$. Vigésimo oitavo, que a somma destas parcelas, inferiores á realidade como se evidencia da vistoria judicial, é de 1.333:720\$ e representa o valor da renuncia imposta ao A. para ser pago, *sómente* das medições provisórias e da retenção de 10%, isto é para ser pago de 409:260\$960. Vigésimo nono, que a quitação geral e a desistencia ou renuncia, além de nula por lesão enormissima foi obtida por violencia grave e imposta. Trigesimo, que o A. por falta de pagamento do que lhe era devido pelos RR. os empreiteiros, achava-se onerado de dividas, vencidas já e protestadas, e ameaçado de ser declarado fallido ou insolvente e, no dia em que foi chamado pelo Governo para ajustar contas com os empreiteiros, começou a luctar contra a invasão de uma pleuro-pneumonia, tendo-se já manifestado violento accesso febril, de sorte que não estava em condições de deixar de ceder á ameaça de não receber, isto é de ficar sem recursos para solver o seu debito e de tratar de sua vida, ameaçada por molestia grave que o prostrou até 29 de maio, terminando por um abcesso pulmonar. Trigesimo primeiro, que a manifestação do vontade no acto de quitação geral e renuncia está na relação directa de causalidade com a violencia, caracterizada pelo modo ou tomor de grave, fundado e injusto danno á sua pessoa e bens, pelo perigo actual, resultante de um acto de força e prepotencia, que tolheu o A. de recusar a assignatura e o fazer o que a lei lhe permitia—recorrer aos tribunales de justiça para pedir amparo e socorro contra o esbulho do seu direito. Trigesimo segundo, que o A. não prestou directa ou indirectamente seu assentimento ao ajuste entre o Governo Federal e os RR. os empreiteiros, sendo, portanto, terceiro na transacção entre elles celebrada, que não pôde produzir effecto contra elle em cuja fraude e prejuizo foi feita. Trigesimo terceiro, que, além disso, no contracto de sub-empregada entre o A. e os empreiteiros RR. obtegaram-se estes *expressamente* a defender os interesses do autor e; portanto, seus direitos perante o Governo, mas no distato da empreitada cuidaram só de si, dispuzeram do alheio e de accordo com o Governo procuraram extorquir do A. a quitação geral e a renuncia. Trigesimo quarto, que a fazenda nacional e os empreiteiros, impondo ao A. um acto nullo por lesão enormissima e violencia, são responsáveis pela indemnização resultante da resilição arbitraria do contracto de sub-empregada no valor de 1.333:720\$ como ficou demonstrado ou pelo que for liquidado por arbitradores. Trigesimo quinto, que, além dessa indemnização pela qual são responsáveis a Fazenda Federal e os empreiteiros, são estes igualmente responsáveis pelos prejuizos causados ao A. não só por terem sido injustamente imponentes, pois recebiam do Governo e não pagaram ao A. como porque no acto do ajuste da indemnização resultante da resilição da empreitada e consequente resilição da sub-empregada, deixaram como se tinham obrigação, sem defesa os direitos do A. e trataram de obter vantagens para si (600:000\$), indemnização que será liquidada por arbitradores e que o A. avalia em 200:000\$. Em vista desta exposição o A.

vem propor acção de nullidade e rescisão da quitação geral de 1 de abril de 1897 e consequente desistencia e renuncia a toda e qualquer reclamação presente ou futura, para que declaradas nullas e rescindidas, sejam a Fazenda Federal o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros successores do barão de Drumond condemnados a pagar ao A. a quantia de 1.233:720\$ indemnização resultante da arbitraria resilição do contracto de sub-empregada e das reclamações acima indicadas e o mesmo engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drumond a pagar além daquella somma, a de 200:000\$ ou a que for arbitrada conforme foi allegado no n. 35 acima: e custas, com os juros da mora. Assim, P. a V. Ex. que D. se digne de mandar citar: 1º, a Fazenda Nacional, na pessoa de seu representante o Dr. Procurador da Republica; 2º, o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos; 3º, os herdeiros do barão de Drumond, a) Carlos Drumond Franklin, por cabeça de sua mulher D. Alzira Florinda Vianna Drumond Franklin; b) João Baptista Drumond; c) Alfredo Vianna Drumond; d) D. Maria Eliza Vianna Drumond; e) Alberto Lazaro Gonçalves e sua mulher D. Alice Drumond Lazaro Gonçalves, para a primeira audiência deste Juizo verem o A. propôr a presente acção, ficando citados os parcos demais termos de causa até final, sob pena de revelia. Protesta o autor por todo o genero de provas, cartas de requisição para fóra, vistoria, arbitramento e depoimento dos réos, sob pena de confissão. — O advogado Carlos Augusto de Carvalho. Rio de Janeiro 26 de janeiro de 1904. — O advogado, Carlos Augusto de Carvalho. (Estavam collocadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de tres mil réis. Com oito documentos e a procuração. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: A., como requer. D. Federal, 23 de janeiro de 1904.—G. Cunha. Certifico que intimei o Procurador da Republica em exercicio, Dr. Antonio Angra de Oliveira, por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou sciente, tendo-lhe dado contra fé, que accoitou. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro 26 de janeiro de 1904.—O official do juizo, Antonio Ferreira Gomes. — Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco Pereira Passos por todo o conteúdo da petição e despacho retro, do que ficou sciente, tendo-lhe dado contra fé, que accoitou. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1904.—O official do juizo, Antonio Ferreira Gomes. — Certifico mais, que deixei de intimar os herdeiros do barão de Drumond, sendo Carlos Drumond Franklin, João Baptista Drumond, Alfredo Vianna Drumond, D. Maria Eliza Vianna Drumond e Alberto Lazaro Gonçalves e sua mulher Alice Drumond Lazaro Gonçalves, por não os ter encontrado em saber de suas residencias. O referido é verdade, do que dou fé.—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1904. — O official do juizo, Antonio Ferreira Gomes. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de \$300 réis) Em seguida via-se a seguinte cota do Dr. Procurador da Republica: sciente, em 26 de janeiro de 1904.—A. de Oliveira. Em seguida pelo autor foi feita a petição do teor que se segue e consta da folha 114 dos respectivos autos e consta Ex. Sr. Dr. Juz Federal da 2ª vara: Carlos Antonio accusou a citação feita á União Federal e ao engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos na audiencia de 29 de janeiro passado, ficando esperada para o próximo os demais co-réos citados, quando fossem acção em que se pede a declaração de nullidade e rescisão da quitação geral de 1 de abril de 1897 e consequente condemnação.

de todos os réos ao pagamento das indemnizações por prejuizos, perdas e danos resultantes do contracto de sub-empregada celebrado com o autor para a preparação do leite e obras de arte da estrada do ferro projectada entre Rio e Uruguaína, depois de Porto Alegre a Uruguaína, no Rio Grande do Sul, como tudo se discrimina na petição inicial já ajuizada. Os demais co-réos, ainda não citados são os herdeiros e successores do barão de Drumond, isto é, 1º, Carlos Drumond Frankliu, por cabeça de sua mulher D. Alzira Florinda Vianna Drumond Franklin; 2º, João Baptista Drumond; 3º, Alfredo Vianna Drumond; 4º, D. Maria Eliza Vianna Drumond; 5º, Alberto Lazaro Gonçalves e sua mulher, D. Alice Drumond Lazaro Gonçalves. A vista do exposto, o supplicante pede a V. Ex. se digne de mandar citar a estes RR. para, na primeira audiencia do juizo, virem propor-se-lhes e aos co-réos citados a referida acção ordinaria com o offerecimento da petição inicial já autoada e assignar-se-lhes o prazo da lei para a contestação, sob as penas de revella e lançamento. E. H. deferimento (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1904. — *Astrogildo Clair*. Em cuja petição preferiu o seguinte despacho: Como requer. Districto Federal, 27 de abril de 1904. — *Antonio Pires*. E tendo o official certificado ter intimado a todos os réos, deixando de intimar a Alberto Lazaro Gonçalves, por ter sido informado pela mulher deste que o mesmo se achava ausente, no Estado de Minas. Pelo mesmo autor Carlos Antonini foi feita a seguinte petição: Ex. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª. Vara. — Diz Carlos Antonini que não tendo podido fazer citar Alberto Lazaro Gonçalves, visto achar-se o mesmo ausente desta cidade, quer fazel-o editalmente e para isto pede a V. Ex. que, sendo admitido a justificar a referida ausencia e julgada a justificação por sentença, mande passar os respectivos editaes com designação de prazo para o fim exposto, pena de revella. Nestes termos, P. deferimento (sobre uma estampilha federal de trezentos réis.) Rio 28 de julho de 1904. O advogado Dr. *Eduardo Otto Theiler*. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: A. designe o escrivão dia e hora para proceder-se á justificação requerida. Districto Federal, 23 de julho de 1904. — *Antonio Pires*. Designo amanhã, ás 11 horas. Rio, 28 de julho de 1904. — O escrivão, *Hemeterio Guimarães*. Produzida a justificação requerida, foram os autos á conclusão e nellos foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação e deferida a petição do folhas, mando que se publiquem os editaes requeridos com a prazo de 30 dias. Districto Federal, 1 de agosto de 1904. *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*. Em vista do que se passou o presente edital pelo teor do qual citá-se a Alberto Lazaro Gonçalves, ausente desta cidade, para depois de expirado o prazo de 30 dias que correrão depois do publicação do presente edital, comparecer á primeira audiencia deste Juizo, afim de assistir a propositura de uma acção ordinaria que contra elle e outros réos já citados move o Supplicante Carlos Antonini, cujas audiencias são as segundas e quintas feiras de cada semana, ao meio dia, no edificio da rua Primeiro de Março n. 28. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar publico e do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital a 1 de agosto de 1904. E eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

*De citação com o prazo de 10 dias a Alfredo Pinto Carmo Silva para, findo esse prazo, dentro de vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revella; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.*

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Saude Publica. O Procurador dos Feitos da Saude Publica, no exercicio das suas attribuições legais, vem denunciar perante este juizo o Sr. Alfredo Pinto Carmo Silva, residente á rua Goyaz n. 130, estação do Meyer, por ter infringido as disposições do paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, visto ter alugado a casa, sita á rua Camerino n. 98, sem comunicar á respectiva delegacia de saude, e permitindo ainda o estabelecimento de cozinhas nos aposentos, extinguindo a commum existente no predio; com o procedimento que teve, o infractor incorreu na multa de 100\$ e por isso se requer sua citação para vir satisfazer esta importancia ou se ver processar após 24 horas á citação, caso não pague. Nestes termos: P. a A. da presente com o documento anexo, expedindo-se o competente mandado, marcando-se dia e hora para a formação da culpa e inquirição das testemunhas arroladas abaixo e que são offercidas com a presente denuncia, ficando o réo citado para os ultteriores termos do processo e final condemnação na forma pedida e nas custas. Testemunhas: Amélia da Silva Gomas e Arthur Ferreira da Silva Netto, moradores á rua Camerino n. 98. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. — *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 21 de janeiro de 1904. — *E. Tavares*. Designado o dia para a inquirição das testemunhas e expedido o mandado de intimação, certifique o official da diligencia o seguinte: Certifico que por todo o conteúdo do mandado, dirigindo-me á rua Goyaz n. 130, pharmacia, afim de intimar Alfredo Pinto do Carmo Silva, não me foi possível, visto não residir aqui e nem obter informações; dirigindo-me á rua do Rosario n. 87, lugar onde me foi informado ser encontrado Alfredo Pinto Carmo Silva, não me foi possível, visto a casa se achar completamente vazia e me ser informado por uma pessoa da casa, que se achava presente, não conhecer Alfredo Pinto Carmo Silva, declarando-me que o referido predio estava para ser demolido; dirigindo-me á rua Camerino n. 98, não me foi possível intimar Alfredo Pinto Carmo Silva, ahi me foi informado não ter horas certas de estar, nem dias certos. Não inimei a testemunha D. Amélia da Silva Gomes por ter se mudado, ignorando os moradores para onde, e a testemunha Arthur Ferreira da Silva Netto porque pessoa alguma do lugar conhece morador com este nome. Rio, 16 de julho de 1904. — O official do juizo, *Joaquim do Nascimento Natal*. A vista da certidão foram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho se-

guinte: Proceda-se á citação por edital, de accordo com o § 1º do art. 4 do regulamento n. 5.224, de 30 de maio do corrente anno, Rio, 19 de julho de 1904. *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação; com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Alfredo Pinto Carmo e Silva para, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 100\$ e custas, em que incorreu, podendo-o fazer em dinheiro ou bens, por infracção do paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revella; outrossim, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo toom lugar ás quartas-feiras e sabados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres do igual teor, para serem publicados por tres vezes e serem afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1904. Eu, Francisco Manuel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugo Lino Albuquerque Mollo Mattos, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

*De citação, com o prazo de 10 dias, a Matheus José de Faria para, findo esse prazo, dentro das vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revella; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.*

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, Juiz dos Feitos da Saude Publica nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Saude Publica. O procurador dos Feitos da Saude Publica, no exercicio de suas attribuições legais, vem denunciar para que seja devidamente punido o Sr. Matheus José de Faria, residente á rua do Estacio de S. n. 39, pelo facto, autoado, de ter, como chefe da casa, deixado de notificar um caso fatal de varíola passado na referida residencia, violando, assim, as disposições da letra a do art. 135 do regulamento sanitario vigente, pelo que lhe foi imposita, de accordo com o n. 1 do art. 137 do mesmo regulamento a multa de 50\$, pela autoridade sanitaria da 7ª delegacia e, nestes termos: P. a A. desta e a citação do réo para, no prazo de 24 horas pagar a referida multa e custas ou requerer sua defesa, seguindo-se o processo seu termos ultteriores até final condemnação na multa e nas custas, que será na forma da lei convertida em prisão; marcando-se o dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas. Testemunhas: Bernardino de Oliveira Queiroz Junior e Antonio Gomes Pereira Braga (as residencias constam do auto) com um documento. Rio, 28 de junho de 1904. — *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 28 de junho de 1904. — *E. Tavares*. Certifico — Certifico que, dirigindo-me á rua do Estacio de S. n. 39, aveni-

da, afim de intimar Matheus José de Faria, não me foi possível, visto como pessoa alguma do lugar e conhecer o mesmo e procurando obter informações por pessoas da vizinhança, não me foi possível descobrir o seu paradeiro razão por que não dei cumprimento ao mandado. Rio, 2 de julho de 1904.—O official do juízo, *Alfredo Godofredo Braga de Araujo*. A vista da certidão foram os autos conclusos, sendo nelles proferido o despacho seguinte: De accordo com o § 1º do art. 4º do regulamento n. 5.221, de 30 de maio do corrente anno, faça-se a citação do réo por edital. Rio, 6 de julho de 1904.—*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual é citado o réo Matheus José de Faria, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 50\$ e custas em que incorreu, podendo faz-lo em dinheiro ou bens, por infracção das disposições do n. 1 do art. 137, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bom da sua defesa, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juízo continuam a ter lugar ás quintas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passarão-se este e mais tres do igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos escrivão, subscreevi, *Eliezer Gerson Tavares*

**PARTE COMMERCIAL**

**Câmara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 dias	A vista
Sobre Londres.....	12 1/64	11 29/32
» Paris.....	795	805
» Hamburgo.....	980	991
» Italia.....	—	808
» Portugal.....	—	383
» Nova-York.....	—	4\$60
Libra esterlina—em moeda.....		20\$30
ouro nacional, em valores por \$2000		2\$261

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES**

Apolice geras de 5 % unidas	970\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	983\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	970\$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	981\$000
Ditas idem, idem de 1897, port.	1:012\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896 port.....	190\$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.	930\$000
Ditas idem, idem, nom.....	931\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, port.....	365\$000
Banco da Republica do Brazil..	33\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000

Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	21\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	202\$000

**Vendas por alvard**

900\$ apolices inscripções de 3 % nom.....	931\$000
118:000\$ ditas idem, de 3 % nom.....	931\$000

Secretaria da Camara Syndical, 10 de agosto de 1904.—*José Claudio da Silva, syndico.*

**Junta dos Corretores**

**NOTAÇÕES DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1904**

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11\$400 por 10 kilos.  
 Assucar branco, crystal, de Campos, 400 réis por kilo.  
 Dito mascavinho, idem, 320 a 360 réis por kilo.  
 Dito branco, de 3ª sorte, de Maceió, 360 réis por kilo.  
 Breu americano, letra G, 21\$500 por 280 libras.  
 Dito idem, letra K, 25\$000 por 280 libras.  
 Café, 11\$500 a 11\$600 por arroba.  
 Sebo, de Sant'Anna do Livramento, 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva, presidente.* — *Sebastião S. da Rocha, secretario.*

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico**

ACTA DA 45ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAT REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1904, EM 3ª CONVOCAÇÃO.

No salão do Banco da Republica do Brasil, á uma e meia hora da tarde, reunidos cento e seis accionistas representando 22.027 acções e 1.817 votos, o Dr. Arthur Getulio das Neves, Presidente da companhia, diz que, visto não se ter reunido, nem na primeira nem na segunda convocações, conforme os respectivos termos e o livro de presença, numero de accionistas representando a somma de capital sufficiente para que pulesse funcionar a assembléa geral extraordinaria convocada para os fins expressamente declarados nos competentes annuncios e cartas de convocação, na forma da lei, terá lugar hoje a as-ombléa geral, qualquer que seja o quantum do capital representado.

Em seguida diz que cabe á assembléa geral designar aquelle dentre os Srs. accionistas presentes que deva presidir os trabalhos da reunião que se vae effectuar.

O Sr. accionista Dr. Alcino José Chavantes propõe á assembléa o Sr. accionista Dr. Alberto de Faria para presidir os alludidos trabalhos e sendo esta indicação aceita, o mesmo senhor assume a presidencia e convida para servir de secretarios os Srs. Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô e Gustavo do Araujo Maia.

O Sr. presidente faz proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura da acta da ultima sessão da assembléa geral ordinaria celebrada a 19 do março do corrente anno, a qual submettita á discussão e não havendo quem pedisse a palavra é a mesma encerrada e posta a votos e unanimemente approvada.

Entrando no objecto da convocação da as-sembléa geral é dada a palavra ao Dr.

Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, que justifica por parte da directoria a seguinte proposta:

«Srs. accionistas—A directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, tendo em vista diminuir os encargos do emprestimo actual e occorrer a eventualidades o bem assim apporlar a companhia com os meios necessarios para alargar a sua esphera de acção e portanto augmentar as suas fontes de renda, ouvido préviamente o consólio fiscal, que se manifestou de inteiro accordo, vem solicitar desta assembléa que lhe seja concedida a necessaria autorização afim de contrahir um emprestimo por debentures até a importancia de 12.000:000\$, juros de 7 % ao anno, amortização dentro do prazo de 50 annos, podendo dar em segunda hypotheca os bens já hypothecados, passando esta segun la hypotheca á primeira logo que seja solvido o emprestimo existente, ficando igualmente a directoria autorizada a solver o primeiro emprestimo, trocando, aos que aceitarem, dentro do prazo que for estipulado pela directoria, os titulos do dito emprestimo por outros do novo emprestimo na proporção de vinte e um dos novos titulos por vinte dos primitivos ou pelos meios estatuidos no emprestimo anterior.

Do producto do emprestimo a directoria não poderá dispor além de 10.000:000\$ sem autorização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904. — *Arthur Getulio das Neves.* — *J. E. E. Braga.* — *José Pinto Vieira.*

De accordo. Rio, 1 de julho de 1904. — O conselho fiscal, *Francisco de Azevedo Monteiro Caminhô.* — *Antonio Maria Alberto de Araujo.* — *Antonio Furquim Werneck de Almeida*

O Sr. presidente submetto a proposta á discussão e, tomando a palavra, o Sr. accionista Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão combite a mesma proposta.

Toma a palavra o Dr. Arthur Getulio das Neves, que adduz varias considerações em sustentação da proposta.

O Sr. A. X. da Costa Lima pede á directoria um esclarecimento e, sendo attendido, se dá por satisfeito.

N nguem mais polindo a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submetto a proposta á votação, sendo a mesma approvada, tendo apenas votado contra dous Srs. accionistas, pedindo um delles, o Sr. Dr. Joaquim Ignacio do Siqueira Bulcão, que constasse em acta que havia votado contra.

Passando á segunda parte do objecto da convocação o Sr. presidente dá de novo a palavra ao Dr. Arthur Getulio da Neves, que, ainda por parte da directoria, justifica igualmente esta outra proposta:

«Srs. accionistas—A directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, tendo ouvido préviamente o consólio fiscal, que interpoz o seu parecer de inteiro accordo, cumpre o dever de vir submetter á vossa deliberação o projecto de estatutos que se segue:

*Projecto de reforma de estatutos*

No art. 2.º O item 4º seja assim redigido:

A execução de quaesquer obras ou melhoramentos por conta propria ou de terceiros e bem assim as aquisições necessarias.

O art. 5º seja assim redigido:

Dos lucros liquidos verificados pelos balanços triennaes se deduzirão:

a) 10 % para o fundo de reserva até qua attinja á quantia de 2.000:000\$, passando o saldo a lucros e perdas, sem prejuizo dos 50:000\$ para reconstituição do capital do que cogita o art. 5º.

b) As percentagens para a directoria e o conselho fiscal.

Do restante, a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal, será tirado um dividendo, que será distribuido aos accionistas no fim de cada trimestre fazendo-se o pagamento dentro do trimestre seguinte.

O art. 51 seja substituido pelo seguinte: O objectivo do fundo de reserva é fazer face a quaesquer despesas extraordinarias não comprehendidas no custeo geral, assim como regularizar os dividendos em casos excepcionaes.

§ 1.º A importancia de 1.172:445\$740 saldo da conta—fundo de reserva—em 30 de junho de 1904, será discriminada em duas contas, sendo uma na importancia de 697:812\$740, escripturada como *antigo fundo de reserva*, que se acha empregado no activo geral da companhia e a outra de 474:633\$000 escripturada como *fundo de reserva*.

§ 2.º As quotas relativas ao fundo de reserva serão empregadas em titulos de dividas da companhia ou em apolices da divida publica federal ou em immoveis, sendo a renda levada á conta de lucros e perdas, menos a parte cogitada no art. 52.

Estes titulos, apolices ou immoveis poderão ser vendidos, devendo o producto da venda ser novamente empregado em qualquer das formas indicadas acima, a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal.

Accrescente-se o artigo seguinte que passará a ser:

Art. 52. Do fundo de reserva tirar-se-hão annualmente 50:000\$000 que, com os seus respectivos juros, serão annualmente levados á conta de amortização de capital e empregados, assim como as rendas que produzirem, da mesma forma que a indicada no art. 51 § 2.º, de maneira a darem em média pelo menos 5%, ao anno, sendo a importancia desta conta distribuida entre os accionistas logo que atinja o capital social ou que falem dois annos para expiração do prazo de duração da companhia.

O art. 52 (Disposição geral), seja assim redigido, passando a ser:

Art. 53. A directoria, ouvido o conselho fiscal, poderá mollificar o regulamento especial do fundo de beneficencia existente, destinado a socorrer o pessoal da companhia nos casos de molestias.

O art. 53— (Disposições transitorias) seja assim redigido, passando a ser:

Art. 54. A importancia empregada na construcção e reconstrucção das linhas, bem como para a sua adaptação a calcamentos aperfeiçoados, todas as despesas feitas para a installação da tracção electrica, os encargos de emprestimos effectuados e por effectuar, assim como as despesas concernentes a novos contractos, serão escripturados em contas apropriadas, cuja amortização se regulará naturalmente á proporção que forem sendo resgatados os titulos de divida (*debetures*), provenientes dos referidos emprestimos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904.—  
Arthur Getulio das Neves.—J. E. E. Berla.  
—José Pinto Vieira.

De accordo. Rio, 1 de julho de 1904.  
O conselho fiscal: Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.—Antonio M. Alberto de Araujo.—Antonio Furquim Wernerck de Almeida.

O Sr. presidente faz proceder pelo Sr. 1.º secretario á leitura de uma proposta referente ainda á reforma de estatutos, que se acha sobre a mesa e está assignada por varios Srs. accionistas e é do teor seguinte:

Considerando os relevantes serviços que á Companhia Jardim Botânico tem prestado sua digna directoria propomos que o art. 15 dos actuaes estatutos seja modificado e redigido da forma seguinte:

Os honorarios de cada director serão de doze contos (12:000\$) annuaes, pagos mensalmente e mais uma porcentagem de dois

por cento (2%) sobre os dividendos, paga na occasião da distribuição dos mesmos.

Rio de Janeiro, 30 de julho, de 1904.—  
Conrado J. de Niemeyer.

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Antonio Pedro da Silva Carvalho, director presidente.

Por sua mulher.—José Moreira Barbosa.  
A. X. da Costa Lima.  
C. A. de Araujo e Silva.  
Araujo Maia & Comp.  
M. Ventura Teixeira Pinto.  
Alberto de Faria.  
Francisco Sallamini.  
A. J. Chavantes.

Postas conjuntamente em discussão a proposta da directoria e a proposta additiva acima referidas, toma de novo a palavra o Sr. accionista Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, que impugna ambas as propostas.

Sendo dada a palavra ao Dr. Arthur Getulio das Neves externa-se o mesmo em sustentação da proposta da directoria.

O Sr. accionista Verediano Carvalho toma a palavra e diz que, parecendo-lhe pouco clara a redacção da proposta feita por varios Srs. accionistas, interroga aos signatarios da mesma si o seu pensamento é conceder a porcentagem dos dois por cento sobre dividendos a cada um dos directores.

Polos mesmos Srs. accionistas signatarios é respondida a pergunta no sentido affirmativo, isto é, que a porcentagem dos 2% sobre dividendos é a cada um dos directores.

O Sr. Verediano Carvalho propõe então que na proposta dos Srs. accionistas se accrescente depois da palavra — mais — os seguintes: para cada um.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submete á votação a proposta da directoria e a proposta dos Srs. accionistas com a emenda do Sr. Verediano Carvalho, sendo todas ellas approvadas, tendo apenas contra os votos de dois Srs. accionistas dos quaes um, o Sr. Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, pediu que constasse da acta o seu voto contrario.

A directoria e o Sr. accionista Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá pedem que se consigne em acta que se abstiveram de votar sobre a proposta de varios Srs. accionistas e emenda do Sr. Verediano Carvalho.

O Sr. presidente diz que, achando se esgotado o assumpto para que que foi convocada a presente assemblea geral extraordinaria, vai suspender a sessão pedindo aos Srs. accionistas presentes de norarem-se no edificio o tempo necessario affin de ser redigida e submettida a discussão e votação a presente acta da dita assemblea, visto dever a redacção da mesma ser approvada para ficar archivada na Junta Commercial, na forma da lei.

Reaberta a sessão, ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da presente acta, que foi submettida á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e, procedendo-se á votação, foi unanimemente approvada e em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas então presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde, agraecendo á assemblea a honra que lhe dispensou, accetando-o para presidir os trabalhos da presente sessão extraordinaria em 3.ª convocação.

Alberto de Faria, presidente.  
Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.  
Gustavo de Araujo Maia.  
Arthur Getulio das Neves.  
J. E. E. Berla.  
José Pinto Vieira.  
Jão Brazileiro de Toledo Franco.

Horacio Ribeiro da Silva, por si e como inventariante dos bens da fadada D. Laura Constança das Chagas.

Pelo Banco do Crédito Real e Internacional, A. Alves Mathous, director-gerente.  
E. G. Hime.

D. Laura Caminhoá Chapot Prayost, D. Delmira Monteiro Caminhoá, D. Euzenia de Sobran y Harper, por procuração Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.

Antonio Gonçalves de Carvalho.  
Manoel Joaquim Soares do Araujo,  
Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, Antonio Pedro da Silva Carvalho, presidente

Antonio Henrique de Paiva Pitta.  
Francisco Sallamini.  
E. Berla.

Francisco Fernandes Guimarães.  
José Luiz Fernandes Villala.  
Conrado Jacob de Niemeyer.  
João José Fernandes Silva Sobrinho.  
José Ribeiro Mendes Guimarães.  
Eugenio Pinto Vieira.

Virgilio da Silva Pereira.  
Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa.  
Julio Ferreira Vianna.  
Alcino José Chavantesa

Manoel Pinto da Silva Couto  
Americo Fermiano de Moraes.  
Virgilio de Siquiera Veiga, com tutor de suas filhas Martha, Maria e Nathalia.

Verediano Carvalho.  
José Pires Brandão.  
Arthur Alvim.

Arthur Alvim, tutor de Heitor Alvim de Oliveira Castro, Helena Alvim de Oliveira Castro, Beatriz Alvim de Oliveira Castro e Leonor Alvim de Oliveira Castro.

C. A. de Araujo e Silva.  
F. P. de Carvalho Aragão.  
Dr. Francisco Pinto Ribeiro.  
Jeronymo Teixeira Boavista.  
Dr. Joaquim Ignacio Teixeira Bulcão.  
M. Ventura Teixeira Pinto.  
Antonio Xavier da Costa Lima.  
Antonio Maria Alberto de Araujo.  
Antonio Gonçalves Martins Arantes.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nella repartição, sob n. 2.941, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botânico, celebrada em 30 de julho proximo findo, que alterou em varios pontos os estatutos da mesma companhia e autorizou a directoria a continuar em emprestimo por *debetures* até á importancia de doze mil contos para a conversão do actual e outros filis.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

## ANNUNCIOS

### Empresza Industrial Serravallo do Mar

Convoco os Srs. subscriptores de accções para se reunirem em assemblea geral de installação no dia 12 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Rosario n. 63, sobrado.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1904.—  
O incorporador, *Luiz Reis*.

### Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. Tarquinio de Souza e Diogenes Monteiro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10\$000.